



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacoes@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle Página 1 de 95

MINUTA DO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022 - PROCESSO 899/2022

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por maior retorno econômico para disputa entre todos interessados, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de Água e Saneamento da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no município de Araguari-MG e seus Distritos, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae-araguari.com.br. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

A Sessão Pública será iniciada, de forma presencial, no dia 12 de dezembro de 2022, às 13:00 horas.
Prazo final para envio de propostas: 12:59 horas do dia 12 de dezembro de 2022.
Critério de Julgamento: Maior retorno econômico.
Regime de Execução: Fornecimento e prestação de serviço associado.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 899/2022**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022**

ITEM	ÍNDICE/ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	OBJETO, JUSTIFICATIVA E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4	DA HABILITAÇÃO
5	DAS PROPOSTAS
6	PROCEDIMENTOS
7	JULGAMENTO
8	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
9	CONTRATAÇÃO
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11	DO PAGAMENTO
12	DO REAJUSTE
13	INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO
14	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
17	DO REGISTRO DE PREÇOS
18	DISPOSIÇÕES FINAIS
Nº	ANEXOS
I	Termo de Referência
II	Modelo de Proposta Padrão
III	Modelo de Declaração de Idoneidade
IV	Avaliação da situação econômico-financeira
V	Declaração de ME-EPP
VI	Declaração Negativa de Doação Eleitoral
VII	Declaração de cooperativa
VIII	Minuta do Termo de Contrato
IX	Modelo de Declaração de Participação Societária
X	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
XI	Modelo de Planilha de Composição de Custos
XII	Política Tarifária SAE
XIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
XIV	Sistema de Gestão Hidrômetros
XV	Válvula de corte remoto
XVI	Especificação Hidrômetros
XVII	Recibo de Retirada do Edital
XVIII	Modelo de Credenciamento



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitacoes@saearaquari.com.br

Aquisição e Controle Página 3 de 95

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 899/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

1- PREÂMBULO

A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, na Cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por maior retorno econômico, tendo como forma de execução o regime de empreitada integral, **o Registro de Preços contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de água e saneamento da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.saearaquari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697.

ABERTURA DA SESSÃO

Dia 12 de dezembro às 13:00 horas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
--

2- OBJETO, JUSTIFICATIVA E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 OBJETO

O Objeto desta licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de Água e Saneamento da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no município de Araguari-MG e seus Distritos, conforme Termo de Referência, Anexo I.

FICHA 1015-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00

2.2 JUSTIFICATIVA

Visando a necessidade de se promover a otimização do abastecimento de água a curto e médio prazo para garantir uma medição confiável, decorrente de um processo sistêmico, estatístico e logístico, com apoio de aplicativos e sistemas informatizados, é necessária a implantação de PROJETO DE REDUÇÃO

DE PERDAS COMERCIAIS NO SISTEMA COMERCIAL DA SAE, com a utilização de instrumentos apropriados de gestão e manutenção – preventiva e corretiva – da micromedição, assim como o treinamento da equipe da SAE envolvida nas etapas comerciais dos SERVIÇOS, com o fim de capacitar o corpo da SAE para dar continuidade ao programa implantado de redução de perdas comerciais.

A execução deste processo licitatório se dará de forma presencial, uma vez que a plataforma eletrônica utilizada pela SAE, Licitanet (www.licitanet.com.br) não oferece a ferramenta de realização de Concorrência Eletrônica.

2.3 VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.404.856,99 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, calculado com base nas expectativas de incremento do consumo de água (m³) e faturamento da SAE causados pelas ações da CONTRATADA na ÁREA DE INTERVENÇÃO, no período de duração do CONTRATO, de acordo com o que se segue:

Tabela 1 - Resultados esperados e Valor Estimado da Contratação					
Tipo e Capacidade do Hidrômetro a ser instalado	Ligações	Estimativa de Volume "Recuperável" (m³/mês)	Estimativa de Volume "Recuperável" (m³/60 meses)	Estimativa Faturamento "Recuperável" (R\$/mês)	Estimativa Faturamento "Recuperável" (R\$/60 meses)
Velocimétrico Qn = 2.5 m ³ /h (3/4") - Classe C	2.117	27.184,87	1.631.092,20	R\$ 78.154,01	R\$ 4.689.240,60
Ultrassônico Qn = 2.5 m ³ /h (3/4")	182	5.743,86	344.631,60	R\$ 18.293,97	R\$ 1.097.638,20
Ultrassônico Qn = 5 m ³ /h (1")	10	1.197,48	71.848,80	R\$ 3.519,07	R\$ 211.144,20
Ultrassônico Qn = 10 m ³ /h (1 1/2")	3	418,77	25.126,20	R\$ 1.280,43	R\$ 76.825,80
Ultrassônico DN50 (2")	2	1.047,48	62.848,80	R\$ 2.157,15	R\$ 129.429,00
TOTAL	2.314	35.592,45	2.135.547,60	R\$ 103.404,63	R\$ 6.204.277,80

Além do estudo apresentado nas tabelas acima, foi realizada uma pesquisa de mercado, onde não houve empresas dispostas a realizarem o projeto para quantificação da demanda apresentada. Portanto, em pesquisa realizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br foram encontrados os seguintes preços e processos com objetos similares ao licitado e que corroboram os resultados obtidos neste Estudo:

UASG	Licitação	Modalidade	Valor Adjudicado	Prazo (anos)	Valor Total
926291	23/2022	Pregão Eletrônico	R\$ 1.195.230,03	5	R\$ 5.976.150,17
926888	25/2022	Pregão Eletrônico	R\$ 1.197.800,00	5	R\$ 5.989.000,00
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	434/2022	Pregão Eletrônico	R\$ 1.490.000,00	5	R\$ 7.450.000,00
Orçamento anexo ao Processo			R\$ 1.240.855,56	5	R\$ 6.204.277,80
Valor Total Médio Estimado da Contratação					R\$ 6.404.856,99

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no Parágrafo 1º do Art. 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.5.1 - Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SUPERINTENDÊNCIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 As empresas participantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo a documentação e as propostas, na Gerência de Licitações e Contratos, sita à Avenida Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, cidade de Araguari-MG, ou na sessão de abertura da licitação, contendo na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2022

ABERTURA DIA: ____/____/2022, HORÁRIO: ____:____ hs

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2022

ABERTURA DIA: ____/____/2022, HORÁRIO: ____:____ hs

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

3.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas Técnica, Comercial e à Habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país e percentual de retorno econômico à SAE;

3.6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. Declaração de idoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei. (modelo anexo III);

4.1.6. Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo VI);

4.1.7. Declaração de participação societária (modelo anexo IX);

4.1.8. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades e empresárias ou cooperativas;

4.1.9. Registro perante a entidade estadual da Organização de Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

4.2.4 Quanto à Fazenda Nacional: Certidão de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Quanto à Fazenda Estadual: certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.

4.2.5.1 Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na dívida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, Estado de São Paulo).

4.2.6 Quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

4.2.6.1 Quando forem emitidas certidões diversas para tributos mobiliários e imobiliários, ambas deverão ser apresentadas.

4.2.6.2 Será inabilitada a empresa que estiver inscrita em Dívida Ativa junto à SAE.

4.2.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, válida, ou **documento que comprove estar a licitante em Recuperação Judicial**; caso não conste na certidão negativa de falência o prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

4.3.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 4.3.1. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.3.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo anexo XII constante no edital, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3.3. Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.3.4. Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

4.3.4.1. Recibo de entrega de livro digital;

4.3.4.2. Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido); e

4.3.4.3. Demonstrativo do Resultado do Exercício.

4.3.5. Para o cumprimento do item acima, a licitante deve, também, preencher a tabela com os cálculos do Anexo IV – Avaliação da Situação Financeira.

4.3.6. Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

4.3.7. Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. II da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabili-

dade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

4.3.8. As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas.

4.3.9. As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.3.10. Comprovar Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3.11. Caso a Licitante constitua-se em Cooperativa, apresentar a Declaração de Cooperativa (Anexo VII).

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação através de certidão da situação de regularidade registral da empresa junto ao CREA;

4.4.2. Comprovação através de certidão da situação de regularidade registral dos responsáveis técnicos junto ao CREA;

4.4.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços de engenharia guardando similaridade em características e quantidades com as parcelas de maior relevância, considerando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado, conforme a tabela abaixo:

	Serviços / parcela relevante	Unidade de medida	Quantitativo
1	Fornecimento e instalação de medidores de água.	Ligações	1.157 ou superior
2	Fornecimento, instalação e operação de sistemas de telemetria	Ligações	1.157 ou superior
3	Fornecimento de válvulas de corte com acionamento remoto	Unidades	1.157 ou superior

4.4.3.1. Para comprovação da capacidade técnica-operacional das parcelas de maior relevância é admitido o somatório de atestados.

4.4.4. Comprovar a relação de trabalho com os profissionais indicados na proposta técnica mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião da **ordem de início**.

4.5. Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado e emitido pela Prefeitura de seu município, válido, em substituição aos documentos exigidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

4.5.1. Os documentos relacionados no CRC deverão estar todos no prazo de validade, inclusive o próprio Certificado de Registro Cadastral (CRC). Na hipótese de haver certidões/documentos expressos no CRC com o prazo de validade vencido, deverá o licitante apresentá-las acompanhadas do CRC válido dentro do envelope "A" (documentação/habilitação), devidamente validadas e autenticadas, sob pena de inabilitação.

4.5.1.1. Caso não constem no CRC os dados relativos à Qualificação econômico-financeira, estes devem ser apresentados (ex: indicadores e Patrimônio Líquido).

4.5.2. As **Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, **caso não conste no CRC o enquadramento**, deverão **apresentar prova de faturamento através dos meios de prova permitidos em direito** e julgados e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitação:

4.5.2.1. A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

OU

4.5.2.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

OU

4.5.2.3. Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação vigente do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

OU

4.5.2.4. Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

- 4.5.2.4.1. Recibo de entrega do livro digital;
- 4.5.2.4.2. Demonstrativo do Resultado do Exercício.

4.5.3. Das disposições para Consórcio:

4.5.3.1. Serão admitidos consórcios, definido previamente à apresentação das propostas, devendo os integrantes apresentar prova de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, subscrito pelas consorciadas, e atenderem, no que couberem, os requisitos previstos na Lei nº 14.133, além dos requisitos constantes dos artigos 278 e 279, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e os **requisitos de habilitação deste Edital**.

4.5.3.2. A participação das empresas do mesmo grupo econômico somente será permitida quando forem integrantes do mesmo consórcio.

4.5.3.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada, sendo observadas as seguintes disposições:

- a) Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira do CONSÓRCIO, os índices econômico-financeiros deverão ser atendidos por todas as empresas consorciadas;
- b) As exigências de Qualificação Técnica Operacional poderão ser atendidas por qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelo CONSÓRCIO, observadas as condições específicas previstas em cada uma das exigências;
- c) A LICITANTE, quando em CONSÓRCIO, deverá apresentar, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:
 - c.1) a denominação do CONSÓRCIO;
 - c.2) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação nesta LICITAÇÃO;
 - c.3) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;
 - c.4) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
 - c.5) a outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para apresentar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio; e
 - c.6) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO.
- d) A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

4.5.3.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do Contrato a ser firmado com a SAE, acrescido de 6 (seis) meses.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou correio eletrônico (e-mail).

4.7. Caso o licitante deseje declinar do prazo recursal, relativo à fase de habilitação, se for o mesmo considerado habilitado, deverá apresentar no envelope "A" a respectiva declaração.

4.8. As certidões de regularidade que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias de sua emissão**.

4.9. Os documentos que não forem emitidos via Internet deverão ser **originais ou cópias autenticadas** (exceto a cópia do CRC, que não precisará ser autenticada).

4.9.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita no Departamento de Compras e Licitações da Superintendência de Água e Esgoto, preferencialmente, até o dia anterior à data da abertura da Sessão, no horário de 8:30hs às 17:00hs.

4.10. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

4.11. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a data marcada para a abertura da presente licitação.

4.12. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.13. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, à vista dos interessados presentes, serão abertos os ENVELOPES "A" contendo a documentação de habilitação que será rubricada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.14. Além dos documentos já citados, deverão constar, obrigatoriamente, também no Envelope A, os seguintes Anexos:

4.14.1. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

4.14.2. Anexo IV – Avaliação da Situação Econômico-Financeira;

4.14.3. Anexo V – Declaração de ME-EPP (se for o caso);

- 4.14.4. Anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;
- 4.14.5. Anexo VII – Declaração de Cooperativa (se for o caso);
- 4.14.6. Anexo IX – Modelo de Declaração de Participação Societária;
- 4.14.7. Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 4.14.8. Anexo XIV – Sistema de Gestão Hidrômetros (com a descrição do sistema por ela utilizado);
- 4.14.9. Anexo XV – Válvula de Corte Remoto (com as descrições e aceite do conteúdo do Anexo); e
- 4.14.10. Anexo XVI – Especificação dos Hidrômetros.

4.15. O Anexo XVIII – Modelo de Credenciamento, deverá ser apresentado fora de qualquer envelope.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser datilografadas/digitadas em forma legível, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devendo conter o número da licitação, identificação completa da empresa (CNPJ-MF, razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados, etc.).

5.1.1. Os licitantes deverão entregar as propostas em envelopes identificados e fechados, conforme determinação constante no item 3.6 deste Edital.

5.1.2. Não serão aceitas Propostas em envelopes identificados e fechados, conforme determinação constante deste Edital.

5.1.3. Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes no ato da sua abertura.

5.1.4. A Comissão de Licitação verificará se os envelopes entregues pelas proponentes estão em conformidade com o Edital.

5.2. PROPOSTA – ENVELOPE “B”

5.2.1. A proposta comercial deverá obedecer ao modelo definido no **Anexo II do Edital**.

5.2.2. Cada Licitante deverá apresentar apenas uma proposta.

5.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da licitação;

5.2.4. É de inteira responsabilidade do licitante o preço, percentuais e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo a proposta ser anulada;

5.2.5. A SAE é considerada consumidor final sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, inciso VII, letra "b" da Constituição Federal.

5.2.6. Deverão constar no envelope B todos os documentos citados e, obrigatoriamente, os seguintes Anexos, devidamente assinados:

5.2.6.1. Anexo II – Modelo de Proposta Padrão; e

5.2.6.2. Anexo XI – Planilha de Composição de Custos.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, serão abertos os envelopes de habilitação.

6.2. Somente poderão manifestar-se em nome da licitante os representantes legais, devidamente credenciados (modelo anexo XVIII), sendo que todos os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Após a decisão quanto à Fase de Habilitação:

6.3.1. Verificado que todos os participantes desistiram expressamente do prazo recursal, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas técnicas na mesma reunião de abertura da documentação de habilitação;

6.3.2. Não ocorrendo a hipótese supracitada, a Comissão e os demais Licitantes que assim o desejarem rubricarão os envelopes das propostas técnicas e comerciais e abrir-se-á o prazo recursal. Caso todos os licitantes estejam presentes, serão intimados em Ata e, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial de Araguari-MG;

6.3.3. Após a fase recursal, será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial de Araguari-MG.

Os envelopes fechados, contendo a proposta técnica e comerciais dos licitantes inabilitados, deverão ser retirados no prazo de 15 (quinze) dias após transcorrido o prazo recursal ou após a declinação deste, sob pena de serem inutilizados pela Administração.

7. JULGAMENTO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.1. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

7.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1. A Comissão de Licitações examinará as Propostas Técnicas para determinar se estão completas, se os documentos foram assinados e se, de maneira geral, as propostas atendem as condições deste Edital.

7.2.2. Se uma proposta não atender os requisitos dos documentos de licitação, será rejeitada pela Comissão.

7.2.3. As propostas que atenderem aos requisitos dos documentos de licitação serão submetidas a uma avaliação detalhada, de acordo com os critérios descritos no item 5.2 deste Edital e do Termo de Referência - Anexo I.

7.2.4. Após a avaliação realizada, as licitantes serão classificadas ou desclassificadas.

7.3. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços e/ou percentuais de retorno econômico manifestamente inexequíveis. Serão assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

7.3.2. Poderá a Comissão de Licitações, na hipótese de considerar manifestadamente inexequível a proposta, ou **solicitar à licitante comprovação da exequibilidade do retorno econômico ofertado.**

7.4. PROPOSTA VENCEDORA

7.4.1. **Será considerada como vencedora a proposta que obtiver o maior retorno econômico para esta Autarquia.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Impugnações pelo licitante, ao presente edital, deverão ser dirigidas à Superintendência de Água e Esgoto, Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, CEP

38.442.028, cidade de Araguari-MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no horário das 8h30 as 11h30 horas e das 14h às 17 horas.

8.1.1. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

8.1.2. As impugnações apresentadas via e-mail deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original, no primeiro dia útil subsequente, devendo ser entregues no endereço e horários indicados no item 8.1.

8.2. Os recursos referentes ao julgamento da habilitação das propostas, anulação ou revogação da licitação, poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos respectivos pareceres. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Superintendência de Água e Esgoto no endereço e horários indicados no item 8.1.

8.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 8.2, no Departamento de Compras e Licitações da SAE.

8.3. A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados no item 8.2 importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação ao vencedor do certame.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste Edital.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Araguari-MG.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado com a empresa vencedora, válido a contar da Ordem de Início emitida pela SAE, o contrato de 60 (sessenta) meses para execução dos serviços, objeto deste Edital.

9.2. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato, que deverá ser assinado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que requerido por escrito ao órgão licitante e ainda no seu curso e aceito por este.

9.3. Farão parte integrante do contrato o teor deste Edital, todos os seus Anexos e todos os documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham subsidiado esta licitação.

9.4. O licitante vencedor deverá assinar eletrônica ou fisicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco)

dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

10.2. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas em relação a seus funcionários na execução dos serviços.

10.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

10.4. A **CONTRATADA** deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal do Contrato da SAE

10.5. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços somente pelos profissionais apresentados pela empresa na proposta técnica, salvo substituição de profissional autorizado pela **SAE**, nos termos da Lei 14.133/21.

10.6. A **CONTRATADA** deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pela SAE, de acordo com o estabelecido nas características do objeto.

10.7. A **CONTRATADA** deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da SAE, sempre que esta julgar necessário.

10.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR- 5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

10.10. É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC's) para todos os empregados da CONTRATADA quando em serviço.

10.11. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração.

10.12. A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso estes não se encontrem dentro das especificações constantes no contrato ou diverjam do que foi solicitado, no prazo e condições estipulados pelo Fiscal do Contrato.

10.13. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessários.

10.14. A **CONTRATADA** deverá ressarcir os prejuízos causados à **SAE** ou a TERCEIROS, decorrentes de culpa ou dolo de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução do contrato, no caso de sentença judicial condenatória ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, bem como apurados em regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

10.15. Executar e entregar os produtos de acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO I.

10.16. A **SAE** e a **CONTRATADA** deverão constituir, em até 90 **(noventa) dias após a assinatura do CONTRATO**, CONTA GARANTIA vinculada ao CONTRATO, para onde os agentes arrecadadores deverão destinar a totalidade dos valores arrecadados nas MATRÍCULAS OBJETO DE ATUAÇÃO (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO).

10.16.1. A conta garantia pode ser realizada em qualquer banco/instituição devidamente registrada no BACEN e órgãos competentes.

10.17. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações cadastrais, técnicas e materiais obtidos em razão dos serviços executados, tanto da contratante como de seus clientes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A **SAE** efetuará os pagamentos, mensalmente, através de TED direto na conta da empresa contratada, até, no máximo 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo Fiscal do Contrato da SAE. A Nota Fiscal/Fatura devem ser entregue ao Gestor do Contrato, após o aceite do serviço, acompanhada dos documentos previstos no Edital/Contrato.

11.1.1. Para fins de pagamento através de TED, a Contratada deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da SAE, através do correio eletrônico: patricia@saearaguari.com.br e licitasae@saearaguari.com.br.

11.1.2. Para a liberação do pagamento, referido no item 11.1., a CONTRATADA deverá emitir uma única Nota Fiscal de Serviço/Fatura referente aos serviços realizados no mês.

11.1.3. A Nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser ratificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento se reiniciará após a regulamentação, sem quaisquer ônus para a SAE.

11.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo Fiscal do Contrato da SAE, onde se comprove o incremento da receita após as ações da Contratada.

11.3. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondentes.

11.4. Estando sujeita a **CONTRATADA** à retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pela SAE a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

11.5. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

11.5.1. Em relação ao ISS, deverá ser observada toda a legislação vigente.

11.6. Quando a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

11.7. A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN, conforme legislação vigente.

11.8. A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;

11.9. A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **11.6**, **11.7** e **11.8** será rejeitada pela **SAE**;

11.10. Constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA** quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

11.11. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **SAE**, o valor devido será atualizado pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

11.11.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, à SAE, situada à Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, no município de Araguari-MG, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

12. DO REAJUSTE

12.1.A presente contratação não prevê a concessão de reajustes ou direito a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, eis que a remuneração da contratada será calculada sobre valor para o Preço Básico do m³, praticado pela SAE no mês correspondente à apresentação da fatura, sendo este valor corrigido conforme Lei e/ou Decretos Municipais, publicado pela Administração.

13. INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO

13.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Superintendência de Água e Esgoto
- CNPJ: 16.829.475/0001-25
- Inscrição Estadual: 035171341.00-06
- Inscrição Municipal: não contribuinte
- Endereço: Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, Araguari-MG

13.2. Na Nota Fiscal ou Fatura, deverá sempre constar, obrigatoriamente, o número da Licitação ou Contrato/Empenho, o objeto contratado, o nome do gestor do contrato, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores de mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, se for o caso.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após o Gestor do Contrato ou a Superintendência atestar a medição do período e o valor a ser cobrado.

13.3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir uma única Nota Fiscal de Serviço ou Fatura referente aos serviços realizados no mês.

13.4. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico oficial da SAE: compras.sae21@gmail.com.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;

14.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A execução dos serviços, objeto de que trata o presente Termo de Referência, ocorrerá por conta da previsão do Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2022, da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, fornecido pela Gerência Financeira da SAE.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento, podendo revogar a licitação nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.4. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a Administração e o proponente vencedor serão formalizadas através de contrato ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII deste Edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

17.3. No prazo de vigência dos preços registrados, a Superintendência de Água e Esgoto poderá contratar ou não, assim como contratar apenas parte do objeto ora licitado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e

a segurança da contratação.

18.2. É facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

18.6. A Administração reserva-se ao direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, de seus Anexos e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.8. Consultas e demais informações serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas. Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

18.9. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Certame serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações da SAE, situada à Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, no município de Araguari-MG, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, PREFERENCIALMENTE, através dos e-mails: licitasae@saearaguari.com.br e patricia@saearaguari.com.br.

18.10. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Araguari-MG, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato. Contudo, todos os atos serão publicados no Diário Oficial.

18.11. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.12. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacoes@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle Página 25 de 95

18.13. A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão.

18.14. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao site www.sae-araguari.com.br para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Araguari-MG, 27 de outubro de 2022.

Visto.

MARLY RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação, através de Concorrência Pública Presencial devidamente prevista na Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente de acordo com seu Art. 39, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho (eficiência) visando o aumento da eficiência operacional do serviço de Água e Saneamento da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no município de Araguari-MG e seus Distritos.

1.2 O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA OPERACIONAL deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços e quantitativos:

- 1.2.1 Substituição de 2.314 (dois mil trezentos e catorze) hidrômetros com mais de 5 (cinco) anos de uso e que apresentam alto volume de consumo, já determinados por este estudo;
- 1.2.2 Instalação de 197 (cento e noventa e sete) pontos de telemedição em ligações com consumo mensal acima de 100 m³/mês com a utilização de tecnologia Internet das Coisas (IoT), com transmissão de dados para plataforma WEB, também já determinados por este estudo;
- 1.2.3 Fornecimento e instalação de 182 válvulas de corte remoto de ¾”;
- 1.2.4 Monitoramento e fiscalização durante todo o período do contrato das ligações pertencentes ao projeto.

Estas ligações, onde serão realizados os serviços determinados neste Termo de Referência, é denominado ÁREA DE INTERVENÇÃO.

1.3 Os SERVIÇOS deverão ser executados em atenção às normas técnicas e regulamentares vigentes e de forma a garantir os melhores resultados comerciais, otimizando o tempo, com agilidade e qualidade, observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em qualquer processo de abastecimento de água por meio de redes de distribuições ocorrem perdas do recurso hídrico, sejam estas Reais ou Comerciais. As chamadas **perdas reais ou físicas** são as associadas a vazamentos ocorridos nas redes; já as **perdas aparentes ou comerciais** são as relativas à falta de hidrometração, erros de medição ou de cadastramento, obsolescência dos instrumentos de medição, às ligações clandestinas e ao roubo de água, somente para citar alguns exemplos. A falta de procedimentos adequados e sistematizados de gestão para ações de combate a perdas físicas e comerciais de água diariamente também agravam esta situação. Todas geram impacto negativo à sociedade, ao meio ambiente e à receita das empresas prestadoras destes serviços.

2.2 Segundo o estudo realizado em outubro de 2021 no parque de hidrômetros de Araguari, temos os seguintes dados:

- a. Quantidade de ligações: 46.649
- b. Ligações hidrometradas: 41.236 (88,4%)
- c. Ligações sem hidrômetro: 5.413 (11,6%)
- d. Volume total consumido no mês: 668.267 m³
- e. Valor faturado no mês: R\$ 2.468.951,57
- f. Idade média do parque: 9,95 anos
- g. Consumo médio por ligação: 16,21 m³/mês

Tabela 1 - Distribuição por Consumo Mensal			
Faixa (em m³)	Quantidade de Ligações	%	Consumo Mensal (em m³)
De 0000 a 0020	27.402	66,5%	237.799
De 0021 a 0040	10.759	26,1%	237.112
De 0041 a 0050	1.428	3,5%	49.971
De 0051 a 0400	1.614	3,9%	104.739
De 0401 a 1000	20	0,0%	9.959
De 1001 a 1800	5	0,0%	4.734
De 1801 a 5000	7	0,0%	13.955
De 5001 a 20000	1	0,0%	9.998
Total	41.236	100,0%	668.267

Tabela 2 - Distribuição por Idade dos Hidrômetros			
Faixa	Quantidade de Ligações	%	Consumo Mensal (em m³)
De 0 a 1 ano	1.194	2,9%	18.987
De 1 a 2 anos	808	2,0%	16.205
De 2 a 3 anos	3.345	8,1%	78.222
De 3 a 4 anos	2.485	6,0%	48.244
De 4 a 5 anos	2.070	5,0%	37.679
Acima de 5 anos	31.334	76,0%	468.930
Total	41.236	100,0%	668.267

2.3 Os números apresentados se encontram muito distantes das metas previstas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico, razão pela qual, várias operadoras nacionais têm se valido de programas de redução de perdas remunerados pela performance do contratado, para auxiliá-las nesta tarefa. Neste aspecto, o IFC – International Finance Corporation, do World Bank Group, menciona no seu “Manual Sobre Contratos de Performance e Eficiência para Empresas de Saneamento do Brasil” as vantagens que se pode obter com a implementação de contratos desta natureza, onde o privado é remunerado em razão dos resultados obtidos:

- (i) capacidade de financiamento;
- (ii) know-how na estruturação de programas;
- (iii) redução de custos de transação; e
- (iv) aumento de incentivos positivos ao contratado privado.

2.4 Isto porque nessa espécie contratual, a responsabilidade pelo investimento é totalmente transferida para o parceiro privado, que fica responsável por realizar todas as ações voltadas para o programa, fazendo jus a uma parcela da remuneração, calculada sobre o incremento de consumo ou de receita verificado após implantação das ações do programa. Segundo ainda o Manual do IFC, esta divisão costuma ser realizada na proporção de 70/30, contratada e contratante, para fazer frente aos investimentos necessários e remuneração da contratada ao longo da duração do contrato.

2.5 Com base no cenário atual, foi calculada uma perda de 34% de água não medida para os segmentos alvo deste Certame, contidos no item 1.2 deste Termo de Referência. Parâmetro este que, no mês do estudo, outubro de 2021, corresponde a 40.321,37 m³, correspondendo a R\$ 114.636,25 (cento e catorze mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.6 No estudo também foi constatado que, com a realização dos investimentos previstos e a implantação das ações descritas no item 1.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA, haja uma redução das perdas comerciais, sendo possível “recuperar” 35.592,45 m³, equivalendo a R\$ 103.404,63 (cento e três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.7 Quando projetamos os cálculos para o período de 12 (doze) meses, chegamos ao volume “recuperado” de 427.109,40 m³ que, de acordo com a política tarifária atual, tem-se o valor de R\$ 1.240.855,56 (hum milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2.8 Igualmente, a adoção de tecnologias voltadas para a identificação de vazamentos nas redes na ÁREA DE INTERVENÇÃO auxiliará a SAE na adoção das medidas corretivas necessárias para promover também a redução dos índices de perdas físicas.

2.9 Com base nessas premissas e visando a necessidade de se promover a otimização do abastecimento de água a curto e médio prazo para garantir uma medição confiável, decorrente de um processo sistêmico, estatístico e logístico, com apoio de aplicativos e sistemas informatizados, é necessária a implantação de PROJETO DE REDUÇÃO DE PERDAS APARENTES NO SISTEMA COMERCIAL DA SAE, que envolvem ligações clandestinas ou irregulares, ligações sem hidrômetros ou hidrômetros com defeitos, submedição, erros de leitura e erros cadastrais, com a utilização de instrumentos apropriados de gestão e manutenção –preventiva e corretiva – da micromedição, por meio de sistema de gestão, conforme descrito no

Anexo XIV, assim como o treinamento da equipe da SAE envolvida nas etapas comerciais dos SERVIÇOS, com o fim de capacitar o corpo da SAE para dar continuidade ao programa implantado de redução de perdas comerciais.

3 ÁREA DE INTERVENÇÃO E ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Todo o município de Araguari-MG e seus Distritos, envolvendo os seguintes números e informações:

Tabela 3 – Área de Intervenção			
Idade	Ligações	Volume medido ATUAL (m³/mês)	Faturamento ATUAL (R\$/mês)
5	49	3.297	R\$ 10.597,19
6	81	6.014	R\$ 19.187,27
7	76	5.360	R\$ 15.190,62
8	173	11.638	R\$ 38.998,71
9	111	6.991	R\$ 22.466,64
10	127	6.632	R\$ 20.630,09
11	134	7.495	R\$ 23.379,61
12	114	5.893	R\$ 17.326,63
13	176	9.594	R\$ 24.172,35
14	494	22.983	R\$ 62.420,42
15	221	9.656	R\$ 27.259,54
16	94	3.471	R\$ 8.908,67
17	115	5.008	R\$ 13.709,20
18	209	8.161	R\$ 21.071,30
19	69	2.527	R\$ 7.002,33
20	24	871	R\$ 2.621,74
21	21	975	R\$ 3.662,79
22	4	144	R\$ 458,51
23	1	27	R\$ 67,34
24	2	54	R\$ 191,84
25	4	97	R\$ 296,14
26	3	82	R\$ 178,22
27	4	112	R\$ 437,53
28	1	27	R\$ 69,79
34	7	189	R\$ 521,02
TOTAL	2314	117.298	R\$ 340.825,49

4 DETALHAMENTO

4.1 O total de ligações existente na ÁREA DE INTERVENÇÃO é de 2.314 (duas mil, trezentos e catorze) ligações.

4.2 Considerando que os investimentos devam ocorrer em todas as ligações da ÁREA DE INTERVENÇÃO, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, os seguintes SERVIÇOS e quantitativos:

- a) **Substituição de 2.314 (dois mil trezentos e catorze) hidrômetros com mais de 5 (cinco) anos de uso e que apresentam alto volume de consumo, já determinados por este estudo;**
- b) **Instalação de 197 (cento e noventa e sete) pontos de telemedição em ligações com consumo mensal acima de 100 m³/mês com a utilização de tecnologia Internet das Coisas (IoT), com transmissão de dados para plataforma WEB, também já determinados por este estudo;**
- c) **Fornecimento e instalação de 182 válvulas de corte remoto de 3/4";**
- d) **Monitoramento e fiscalização durante todo o período do contrato das ligações pertencentes ao projeto.**

4.3 O cronograma básico e a forma de execução dos SERVIÇOS estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que para atingir o objetivo pretendido com a contratação, inicialmente deverá realizar estudos de campo para obtenção de diagnóstico da situação vigente (Primeira Fase). Com base nesses resultados, será elaborado o projeto de redução de perdas aparentes, buscando as melhores soluções técnica e econômica a serem implementadas após o término da fase de diagnóstico (Segunda e Terceira Fases).

4.4 Os medidores a serem contemplados já foram determinados por este Estudo e encontram-se na tabela a seguir, com as respectivas substituições em cada uma das 2.314 ligações, a serem implantadas pela Contratada:

Tipo e Capacidade do Hidrômetro a ser instalado	Faixa de consumo mensal indicada (m³/mês)	Ligações	Consumo Atual (m³/mês)
Velocimétrico Qn = 2.5 m ³ /h (3/4") - Classe C	De 0041 a 0100	2.117	85.116
Ultrassônico Qn = 2.5m ³ /h (3/4")	De 0101 a 0400	182	21.723
Ultrassônico Qn = 5m ³ /h (1")	De 0401 a 1000	10	4.295
Ultrassônico Qn = 10m ³ /h (1 1/2")	De 1001 a 1800	3	3.003

Ultrassônico DN50 (2")	De 1801 a 5000	2	3.161
TOTAL		2.314	117.298

As especificações detalhadas dos hidrômetros a serem utilizados são as indicadas no Anexo XVI.

5 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá atuar no município de Araguari-MG, atendendo aos quantitativos mínimos expressos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 Caso não possua sede ou escritório na cidade de Araguari-MG, a CONTRATADA deverá indicar representação legal na cidade, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, sem prejuízo do cronograma básico apresentado no item 8 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6 INFORMAÇÕES GERENCIAIS

6.1 Apresenta-se, neste TERMO DE REFERÊNCIA, uma síntese da situação da ÁREA DE INTERVENÇÃO, com todas as tabelas indicando a quantidade de ligações e economias por capacidade de hidrômetros e volume mensal de água medido e o valor mensal faturado de água no período outubro de 2021. Toda a base line dos 12 meses anteriores à assinatura do Contrato estará disponível para a Contratada, nos acessos da SAE.

6.2 A verificação quanto ao incremento de consumo das ligações pertencentes ao projeto deve considerar o consumo faturado na competência/mês imediatamente após a intervenção, comparado com a mesma competência/mês do ano imediatamente anterior, seguindo a fórmula expressa neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7 POLÍTICA TARIFÁRIA

7.1 A Estrutura Tarifária da SAE de Araguari-MG se baseia nos atributos cadastrais dos ramais, sendo composta por categorias, taxas, cálculos, faixas de consumos e economias, o que deverá ser considerado pela CONTRATADA e encontra-se no Anexo XII deste Termo de Referência.

7.2 Eventuais alterações de valor das tarifas de água e esgoto da SAE, para mais ou para menos, não gerarão direito a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro do CONTRATO, uma vez que a remuneração da CONTRATADA deverá ser calculada sobre o efetivo incremento de consumo (m³) das ligações pertencentes ao projeto, conforme o respectivo valor do m³ praticado.

8 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

São previstas 3 (três) Fases para a realização dos serviços na ÁREA DE INTERVENÇÃO:

8.1 **Primeira Fase:** Com duração prevista de 03 (três) meses, inicia-se com a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS e compreende o diagnóstico inicial das perdas comerciais;

8.2 **Segunda Fase:** Inicia-se no 4ª (quarto) mês do CONTRATO e compreende o período de execução das ações de redução de perdas comerciais e assistência técnica;

8.3 **Terceira Fase:** Inicia-se no 12º (décimo segundo) mês do CONTRATO e perdura até o 60º (sexagésimo) mês e compreende o monitoramento das perdas comerciais.

CRONOGRAMA BÁSICO:

1º AO 3º MÊS DO CONTRATO	4º AO 12º MÊS DO CONTRATO	13º AO 60º MÊS DO CONTRATO
PRIMEIRAFASE	SEGUNDA FASE	TERCEIRA FASE
ANÁLISE	ATUAÇÃO	CONTROLE

Descrição das Fases dos Serviços:

8.4 - Primeira Fase: ANÁLISE

Após a assinatura do CONTRATO a SAE deverá disponibilizar para a CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, todas as informações do Banco de Dados Cadastrais (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO). Cumpridas todas as CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO, será emitida a ORDEM DE SERVIÇOS, quando terá início a fase de ANÁLISE das perdas comerciais, conforme as disposições abaixo expostas.

São atividades a serem realizadas durante a **Primeira Fase:**

Análise das perdas comerciais: Trata-se da implementação de atividades destinadas à elaboração de um diagnóstico fundamentado na análise do Banco de Dados Cadastrais fornecido pela SAE, como também em inspeções estruturadas realizadas pela CONTRATADA em campo, podendo instalar hidrômetros para amostras estratégicas, objetivando compreender os motivos pelos quais as “perdas comerciais de água” se apresentam, resultando em soluções eficazes como também em priorização dos itens e das áreas que deverão sofrer as ações de correção das causas de perdas e/ou de prevenção das mesmas;

Análise geral da micromedição/ faturamento: Compreende um estudo no campo com o objetivo de constatar a performance existente da micromedição e faturamento, da performance dos serviços prestados atualmente pela SAE no que diz respeito a medição da água, classificando e especificando as ineficiências por área.

Nesta Fase, a **CONTRATADA** deverá praticar uma pesquisa estatística no campo cujo resultado da mesma retrate a real situação das ineficiências. Deverá, com os resultados dos levantamentos, definir as ações estratégicas

e eficazes, como também dimensionar os benefícios, de forma a atingir as metas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

A **CONTRATADA** deverá avaliar o impacto técnico e econômico das ações diretas e/ou indiretas pertinentes ao combate às “perdas comerciais de água”, que deverá conter, no mínimo, os seguintes levantamentos:

I - Perfil dos consumidores residenciais da **ÁREA DE INTERVENÇÃO**. O perfil será formado pelos seguintes elementos:

- Consumo típico “per capita”;
- Taxa de ocupação domiciliar;
- Cadastro comercial;
- Intermitência de fornecimento de água; e
- Pressão de água no ramal.

II - Perfil dos consumidores comerciais, industriais, públicos e outros da **ÁREA DE INTERVENÇÃO**. O perfil será formado pelos seguintes elementos:

- Cadastro comercial, inclusive se houver fonte própria de abastecimento como poços ou reuso de água;
- Finalidade para o uso da água;
- Intermitência de fornecimento de água; e
- Pressão de água no ramal.

III - Performance metrológica dos Hidrômetros:

Pesquisa, em amostragem estatística, realizada em bancas de aferição homologadas pelo INMETRO e conforme as normas do mesmo. Os resultados da pesquisa deverão estar à disposição da SAE a qualquer tempo, devendo elucidar:

- Estado de conservação dos cavaletes;
- Necessidades para adequação;
- % de fraudes por número de ligações e por área;
- % de clandestinos por número de ligações e por área;
- Performance do cadastro;
- Performance do atendimento geral ao consumidor;
- Performance da fiscalização;
- Performance dos leituristas; e
- Performance do faturamento e arrecadação (software, hardware e procedimentos).

• **Análise da situação comercial:** Trata-se de diagnóstico da situação comercial ao longo do prazo da primeira fase, visando à proposição de soluções técnicas para aperfeiçoamento pela SAE, visando uma melhoria no sistema comercial. Ao final da fase de ANÁLISE, com as informações aferidas

e em conjunto com as informações do sistema comercial da **SAE**, será gerado um relatório contendo todas as informações levantadas, em formato compatível com o sistema atualmente utilizado pela **SAE**, que servirá como base para todos os aspectos referentes aos SERVIÇOS, incluindo acompanhamento das ações, medições, emissão de fatura.

A ANÁLISE também servirá para dimensionar as ligações e todos os serviços que serão realizados, bem como apurar a real situação da ÁREA DE INTERVENÇÃO, incluindo as informações disponibilizadas pela **SAE**, considerando as ligações indicadas na Tabela 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

As capacidades e tipos de hidrômetros bem como as quantidades previstas para cada item da tabela 4 podem ser alteradas, respeitando o total previsto, desde que sejam hidrômetros de melhor desempenho para as respectivas faixas e com a devida justificativa que deverá ser aprovada pela **SAE**.

As capacidades indicadas pela atividade de Dimensionamento a ser realizado deverá atender obrigatoriamente as especificações dos hidrômetros constantes do Anexo XVI.

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final desta Fase, um relatório contendo os levantamentos realizados, incluindo o plano de trabalho com a estratégia a ser seguida nas próximas fases, já levando em conta a indicação das ligações que sofrerão intervenções da **CONTRATADA**, o dimensionamento dos serviços, observando os quantitativos mínimos expostos no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como a equipe e as regras aplicáveis à prestação dos serviços de assistência técnica.

Ao final da FASE DE DIAGNÓSTICO, será entregue o relatório de diagnóstico, que conterá as descrições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Verificando-se que as Premissas Analisadas e projetadas no Termo de Referência estão incompatíveis com a realidade verificada em campo pela **CONTRATADA**, principalmente itens que impactam diretamente ao desempenho do contrato tais como: falta d'água excessiva, utilização de poço artesiano pelo município etc, as partes poderão optar por não dar continuidade a presente contratação, ou ajustar os quantitativos, ações, metas ou áreas inicialmente previstas para manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

Na hipótese de não se mostrar viável, para qualquer das partes, a manutenção do CONTRATO após a FASE DE DIAGNÓSTICO, não caberá a qualquer delas a percepção de pagamento ou indenização pelos trabalhos realizados até então.

Verificado que as Premissas Analisadas correspondem ao que foi diagnosticado pela **CONTRATADA** na FASE DE DIAGNÓSTICO, ou sendo ajustados os itens, quantitativos, ações, metas ou áreas inicialmente previstas para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, deverá ser imediatamente implementada pela **CONTRATADA** a estrutura de trabalho local e de migração e atualização das informações do sistema comercial da **CONTRATANTE**.

8.5 - Segunda Fase: ATUAÇÃO – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Trata-se da implementação das soluções estratégicas identificadas mediante estudos feitos na Primeira Fase, visando mitigar eficazmente as situações de ineficiência constatadas. São atividades a serem realizadas durante a Segunda Fase:

- **Levantamento de perfil de consumo:** Trata-se de levantamento do “perfil de consumo de água”, utilizando equipamentos de armazenamento automatizados, com análise do comportamento das vazões, resultando no dimensionamento e especificação dos hidrômetros mais adequados (já indicados pela **SAE**, de acordo com a Tabela 4 deste Termo de Referência) para as etapas mais próximas em termos de: quantidade, bitola, classe metrológica e tecnologia construtiva, conforme procedimentos e da **SAE**;
- **Recadastramento comercial:** Trata-se do recadastramento comercial com o objetivo de atualizar os dados cadastrais dos usuários conectados ao Sistema de Abastecimento da **SAE**;
- **Planejamento da instalação e/ou substituição de hidrômetros:** Trata-se do planejamento e execução do programa de instalação e/ou substituição de hidrômetros, com fornecimento de hidrômetros e atualização dos dados das ligações relativas ao hidrômetro e leitura;
- **Execução da instalação e/ou substituição de hidrômetros:** Trata-se da efetivação de levantamentos, trocas, adequações com correções de vazamentos em cavaletes, com fornecimento dos materiais necessários.

A CONTRATADA fornecerá os hidrômetros, em conformidade com as especificações técnicas (bitola, capacidade, classe metrológica e tecnologia) definidas na Tabela 4 e no Anexo XVI deste Termo de Referência e na fase de DIAGNÓSTICO, podendo ser utilizados hidrômetros de qualidade superior.

As ligações que sofrerem total readequação, por questões de irregularidades (colar de tomada, ramal, cavalete e caixa), deverão ter os custos de materiais e equipamentos e mão de obra suportados pela **CONTRATADA**.

- Durante a execução dos serviços, a contratada receberá acesso à interface de atualização cadastral no sistema comercial da SAE, devendo incluir todas as informações relacionadas aos serviços executados nos ramais, conforme o item 4 deste Termo de Referência, devendo também passar relatório de todas as informações e/ou revisões cadastrais incluídas para a SAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis APÓS a intervenção, por meio magnético ou transmissão de dados (em formato “TXT”).

É de competência exclusiva da SAE a validação dos dados informados, liberando a atualização em seu Sistema Comercial.

- **Serviços de assistência técnica para inspeção de campo:** Trata-se de serviços de assistência técnica para acompanhamento e treinamento das equipes da SAE para inspeção de campo para verificação de eventuais irregularidades ou confirmação de mudanças de uso, ou de alterações de processo, ou implantação de programas de redução de consumo, ou até de performance no medidor, devendo ser executada durante toda a vigência do CONTRATO.

- **Serviços de recuperação de crédito:** Trata-se de serviço de cobrança de clientes inadimplentes com a SAE, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação e supressão de ligações prediais de imóveis na ÁREA DE INTERVENÇÃO.

(a) A CONTRATADA deverá apresentar, até o final do CONTRATO, relatórios mensais de acompanhamento que servirão de base para as Medições. Este tipo de relatório deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Ramais que ingressaram no escopo de atuação da CONTRATADA;
- Ramais que saíram do escopo de atuação da CONTRATADA;
- Ramais em que foram realizadas intervenções na competência;
- Todas as ações realizadas na competência;
- Ganhos constatados na medição na competência;
- Memória de cálculo da medição na competência;
- Eventuais problemas técnicos ou de operacionalização;
- Indicação dos casos de revisão / expurgo de dados / ressarcimentos; e
- Tendências e/ou considerações sobre a evolução dos trabalhos.

Poderão ser incluídos nos relatórios mecanismos de busca de eficiência, novas metas a serem atingidas, as quantidades, os prazos e as especificações técnicas.

8.6 Terceira Fase: CONTROLE

Após a realização de intervenção em determinada ligação, automaticamente se migra da fase de execução para a fase de monitoramento nesta ligação. A fase de controle das perdas comerciais se inicia assim que realizada qualquer intervenção em determinada ligação, a fim de acompanhar as ações efetivadas com avaliação sistemática dos resultados, durante a vigência do CONTRATO, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos. Esse plano pode ser considerado como um programa sistemático de manutenção corretiva e preventiva, atuando direta e/ou indiretamente na micromedição.

São atividades a serem realizadas durante a Terceira Fase:

- **Plano de monitoramento:** Trata-se de monitoramentos mensais, utilizando técnicas de hidrometria, de amostragem estatística, por meio de sistema de gestão, conforme descrito no Anexo XIV, consistindo no estudo dos principais itens que, direta e/ou indiretamente, contribuem para a maximização do volume de água medido, realizando a compilação de todos os dados e resultados impactantes obtidos com a identificação das ineficiências existentes, e a elaboração de soluções estratégicas para que essas ineficiências sejam solucionadas.

- **Assistência técnica para monitoramento e manutenção:** Deverão ser realizados até o final do CONTRATO, serviços de assistência técnica para monitoramento e controle, que consistem em apoio, acompanhamento e treinamento da equipe da SAE para pesquisa sistemática de campo, práticas de manutenção preventiva e/ou corretiva, para que todas as ações realizadas permaneçam com a performance adequada. Os serviços de inspeções de campo complementam e confirmam os resultantes do monitoramento, devendo ser executados durante todo o CONTRATO. Serão repassados à CONTRATADA, mediante treinamento e acompanhamento das equipes da SAE, os seguintes itens:

- Performance dos medidores (curva conforme norma do INMETRO);
- Qualidade da instalação do medidor;
- Qualidade do cadastro;
- Fiscalização da qualidade da leitura dos medidores;
- Combate à vazamentos no cavalete;
- Combate à fraude;
- Combate ao consumidor clandestino;
- Fiscalização da qualidade dos procedimentos de faturamento e arrecadação;
- Pressão no ponto de consumo; e
- Intermitência de abastecimento de água.

9 - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de vigência do CONTRATO é de **60 (sessenta) meses** a partir da emissão da **ORDEM DE INÍCIO**, com o seguinte cronograma básico de execução:

1º AO 3º MÊS DO CONTRATO	4º AO 12º MÊS DO CONTRATO	13º AO 60º MÊS DO CONTRATO
PRIMEIRAFASE	SEGUNDA FASE	TERCEIRA FASE
ANÁLISE	ATUAÇÃO	CONTROLE

9.1.1 A emissão da **ORDEM DE INÍCIO** deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias** após a assinatura do CONTRATO e posteriormente ao atendimento de todas as **CONDIÇÕES DE EFICÁCIA DO CONTRATO**:

- Constituição de **CONTA GARANTIA**, pela **SAE** e pela **CONTRATADA**, na forma do item 13 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

- Disponibilização das informações do Banco de Dados Cadastrais da **SAE**, à **CONTRATADA**, conforme item específico deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.404.857,02 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**, calculado com base nas expectativas de incremento do consumo de água (m³) e faturamento da SAE causados pelas ações da **CONTRATADA** na **ÁREA DE INTERVENÇÃO**, no período de duração do **CONTRATO**, de acordo com o que se segue:

Tabela 5 - Resultados esperados e Valor Estimado da Contratação

Tipo e Capacidade do Hidrômetro a ser instalado	Ligações	Estimativa de Volume "Recuperável" (m³/mês)	Estimativa de Volume "Recuperável" (m³/60 meses)	Estimativa Faturamento "Recuperável" (R\$/mês)	Estimativa Faturamento "Recuperável" (R\$/60 meses)
Velocimétrico Qn = 2.5 m ³ /h (3/4") - Classe C	2.117	27.184,87	1.631.092,20	R\$ 78.154,01	R\$ 4.689.240,60
Ultrassônico Qn = 2.5m ³ /h (3/4")	182	5.743,86	344.631,60	R\$ 18.293,97	R\$ 1.097.638,20
Ultrassônico Qn = 5m ³ /h (1")	10	1.197,48	71.848,80	R\$ 3.519,07	R\$ 211.144,20
Ultrassônico Qn = 10m ³ /h (1 1/2")	3	418,77	25.126,20	R\$ 1.280,43	R\$ 76.825,80
Ultrassônico DN50 (2")	2	1.047,48	62.848,80	R\$ 2.157,15	R\$ 129.429,00
TOTAL	2.314	35.592,45	2.135.547,60	R\$ 103.404,63	R\$ 6.204.277,80

- Além do estudo apresentado nas tabelas acima, foi realizada uma pesquisa de mercado, onde não houve empresas dispostas a realizarem o projeto para quantificação da demanda apresentada. Portanto, em pesquisa realizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br foram encontrados os seguintes preços e processos com objetos similares ao licitado e que corroboram os resultados obtidos neste Estudo:

UASG	Licitação	Modalidade	Valor Adjudicado	Prazo (anos)	Valor Total
926291	23/2022	Pregão Eletrônico	R\$ 1.195.230,03	5	R\$ 5.976.150,17
926888	25/2022	Pregão Eletrônico	R\$ 1.197.800,00	5	R\$ 5.989.000,00
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	434/2022	Pregão Eletrônico	R\$ 1.490.000,00	5	R\$ 7.450.000,00
Orçamento anexo ao Processo			R\$ 1.240.855,56	5	R\$ 6.204.277,80
Valor Total Médio Estimado da Contratação					R\$ 6.404.857,02

- A remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos resultados obtidos (performance) pelos SERVIÇOS prestados, observando o quanto segue:
- A remuneração da CONTRATADA pelos SERVIÇOS se aplicará nas ligações em que for comprovada a sua atuação, durante o prazo contratual;
- A comprovação da atuação da CONTRATADA deverá estar registrada no sistema comercial da CONTRATANTE.
- **Ao final de cada competência**, deverá ser gerado pelo sistema comercial, o Relatório de Medição, que apresentará o valor para pagamento da remuneração da CONTRATADA, conforme fórmula estabelecida na LICITAÇÃO;
- A remuneração será calculada individualmente por ligação cadastrada no Banco de Dados do sistema comercial da SAE, quando constatado aumento de arrecadação **nas competências posteriores as** intervenções da CONTRATADA;
- A verificação quanto ao incremento de consumo das ligações pertencentes ao projeto deve considerar o consumo faturado **na competência** imediatamente **posterior** à intervenção da CONTRATADA, comparando-o com **a mesma competência** da *baseline* do CONTRATO;
- Será remunerada qualquer intervenção da CONTRATADA que gere incremento de receita para a SAE. A CONTRATADA poderá atuar nas ligações com superposição de ações e será remunerada

pela regra de desempenho calculada pelo acréscimo de consumo e/ou faturamento individualmente por ligação antes e após as intervenções;

- O coeficiente “k” é definido na PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA.

11 - METODOLOGIA DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

11.1 - A apuração dos resultados para efeito de ganho efetivo será efetuada levando em consideração o valor de referência (*baseline*), obtido individualmente pelo histórico do consumo que sofrer intervenções, cujos volumes serão utilizados como referência para a avaliação da performance (desempenho) das ações realizadas pela CONTRATADA, mediante simples cotejo, seguindo a fórmula expressa no item 11.1.3, abaixo:

11.1.1 O conjunto de 12 (doze) volumes faturados, referentes às 12 **competências** de *baseline*, constitui-se no Banco de Referência e serão consideradas **as últimas doze competências** anteriores à assinatura do CONTRATO.

11.1.2 **Ao final de cada competência** serão apurados os volumes faturados das ligações em que houve atuação da CONTRATADA, fazendo-se a comparação com o volume **da mesma competência** constante do Banco de Referência (*baseline*). Esta comparação será feita **nas competências** subseqüentes à realização das ações pela CONTRATADA.

11.1.3 O Ganho Efetivo (GE), para cada ligação, será obtido da seguinte forma:

$$GE = V (\text{Competência corrente}) - V^1 (\text{Competência de referência})$$

Onde:

GE = Ganho efetivo de fornecimento de água expresso em m³;

V (**Competência corrente**) = Volume faturado de um determinado hidrômetro em que houve atuação da CONTRATADA, referente à **Competência corrente** “m”, que será apurado até o término de execução do contrato, após a **Competência** seguinte da atuação da CONTRATADA.

V¹ (**Competência referência**) = Volume faturado relativo à **Competência** de referência (consumo faturado na competência/mês imediatamente após a intervenção) e correspondente a **Competência** corrente “m”, obtido do Banco de Referência (*BaseLine*).

11.1.4 Somente serão consideradas para apuração dos resultados as medições em que o V (**Competência** corrente) **seja** maior do que V¹ (**Competência** de referência);

11.1.5 Para os casos onde não existam hidrômetros, cujos consumidores pagam “consumo atribuído”, este será considerado, conforme os atributos cadastrais do ramal que sofreu ação da CONTRATADA, ou seja, em suas respectivas categorias, taxas, cálculos, economias e faixas de consumos, como consumo na “competência/mês de referência”.

11.1.6 O resultado da fórmula expressa no item 11.1.3 será obrigatoriamente repartido entre a SAE e a CONTRATADA, segundo os critérios abaixo:

11.1.6.1 O percentual de remuneração da CONTRATADA será o proposto em sua PROPOSTA COMERCIAL (fator “K”).

11.1.7 Para a oferta de sua PROPOSTA COMERCIAL, a CONTRATADA deve observar o percentual mínimo de divisão que cabe à SAE, que é de 30% (trinta por cento) sendo assim o fator “K” não deverá ultrapassar 1,000, cabendo à CONTRATADA a participação máxima em 70% do incremento alcançado.

11.1.8 A fórmula de cálculo da remuneração da CONTRATADA por alcançar ganho efetivo na medição deve seguir a seguinte fórmula:

$$Ra = K \times Gea \times TAE \times 0,70$$

Onde:

Ra = remuneração **na competência** diretamente proporcional ao ganho efetivo de volume faturado em determinado imóvel (ramal), cuja correspondente ligação sofreu ação da CONTRATADA.

α = designação do imóvel (ramal) em que houve atuação da CONTRATADA **na competência** de avaliação.

K = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da CONTRATADA.

Gea = ganho efetivo de fornecimento de água expresso em m³ e calculado.

TAE = valor da tarifa de água e esgoto em R\$/m³, vigente à época da apuração da medição, conforme os atributos cadastrais do ramal que sofreu ação da CONTRATADA, ou seja, em suas respectivas categorias, taxas, cálculos, faixas de consumos e economias, onde ocorreu o ganho efetivo.

0,70 = representa o coeficiente de participação da **CONTRATADA**, isto é, a **SAE** ficará com, no mínimo, 30% de todo o acréscimo do volume medido decorrente dos serviços.

11.1.9. No caso de incremento de faturamento produzido por ações de mudança de categoria/subcategoria e/ou economia por iniciativa da CONTRATADA, a mesma será remunerada conforme regra abaixo:

$$Ra = K \times GF \times TAE \times 0,70$$

Onde:

R_α = remuneração **na competência** diretamente proporcional ao ganho efetivo de valor faturado em determinado imóvel (ramal), cuja correspondente ligação sofreu ação da **CONTRATADA**.

α = designação do imóvel (ramal) em que houve atuação da **CONTRATADA na competência** de avaliação.

K = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da **CONTRATADA**.

GF = ganho efetivo de faturamento expresso em R\$ e calculado.

TAE = valor da tarifa de água e esgoto em R\$/m³, vigente à época da apuração da medição, conforme os atributos cadastrais do ramal que sofreu ação da **CONTRATADA**, ou seja, em suas respectivas categorias, taxas, cálculos, faixas de consumos e economias, onde ocorreu o ganho efetivo.

0,70 = representa o coeficiente de participação da **CONTRATADA**, isto é, a **SAE** ficará com, no mínimo, **30%** de todo o acréscimo de faturamento decorrente dos serviços.

11.2. Diferentemente das ligações ativas, onde existe histórico de consumo, quando encontrada e regularizada uma ligação clandestina, inativa ou factível, a **CONTRATADA** será remunerada com base no faturamento da referida ligação regularizada, ou seja, tais ligações, para efeito de cálculo do **GE** (Ganho Efetivo), o **V¹** (competência/mês de referência) da fórmula será igual à **zero**, desde que ocorra a intervenção pela **CONTRATADA**.

Conforme regra abaixo:

$$Ra = K \times GF \times TAE \times 0,70$$

R_α = remuneração mensal diretamente proporcional ao ganho efetivo de valor faturado em determinado imóvel (ramal), cuja correspondente ligação sofreu ação da **CONTRATADA**.

α = designação do imóvel (ramal) em que houve atuação da **CONTRATADA na competência** de avaliação.

K = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da **CONTRATADA**.

GF = ganho efetivo de faturamento expresso em R\$ e calculado.

TAE = valor da tarifa de água e esgoto em R\$/m³, vigente à época da apuração da medição, conforme os atributos cadastrais do ramal que sofreu ação da **CONTRATADA**, ou seja, em suas respectivas categorias, taxas, cálculos, faixas de consumos e economias, onde ocorreu o ganho efetivo.

0,70 = representa o coeficiente de participação da **CONTRATADA**, isto é, a **SAE** ficará com, no mínimo, 30% de todo o acréscimo de faturamento decorrente dos serviços.

11.3. No caso das ligações em situação de “**cortada**” serão aplicadas as regras pertinentes ao item 10.1.3 quando houver histórico de consumo (base line), quando não existir histórico de consumo, a regra para apuração de resultado deverá seguir o item **10.2**.

11.4. A **CONTRATADA** poderá realizar leituras nos hidrômetros ou acompanhar as leituras por meio de controle estatístico de processo, para verificação da regularidade das leituras dos hidrômetros realizados diretamente ou por terceiros contratados pela **SAE**.

11.5. Em caso de inconsistências verificadas pela **CONTRATADA**, será aberto um procedimento interno junto à **SAE** para verificação da irregularidade. Caso as irregularidades nas leituras e medições sejam confirmadas e não sanadas pela **SAE**, a **CONTRATADA** poderá efetuar as leituras por conta própria, enviando os dados das leituras para a **CONTRATANTE** e inserindo os respectivos dados no sistema de gestão contratual, para elaboração das medições e fatura dos **SERVIÇOS**.

12 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **Apenas ramais em que ocorrer incremento de volume e tenha os valores, da competência apurada, efetivamente arrecadados estarão aptas para o faturamento.**
- As medições, para efeito de pagamento, observarão os critérios estabelecidos no Termo de Referência, em especial as fórmulas ali contidas e serão geradas ao final **da competência** e automaticamente pelo SISTEMA COMERCIAL, utilizando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Condições de Remuneração.

- O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas e certificado de homologação dos serviços, correspondentes aos serviços executados, observados as condições a seguir:
- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão pagos mediante apresentação à **SAE** dos documentos abaixo transcritos:

12.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

12.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

12.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

12.1.4. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, vigente, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

12.1.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria Municipal de Finanças (ISSQN), do domicílio ou sede da Proponente, fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

12.1.6. DCTFWEB completa do mês de prestação dos serviços ou justificativa de dispensa de apresentação, com devido comprovante de pagamento da DARF correspondente a fim de comprovar a quitação das obrigações previdenciárias dos funcionários, conforme IN RFB 2005/2021;

12.1.7. GFIP/SEFIP completa do mês de prestação dos serviços, acompanhada da GPS (caso esteja desobrigada de apresentar DCTFWEB) e GRF, bem como devidos comprovantes de pagamento, de modo a comprovar a quitação com FGTS e INSS.

12.1.8. Relação dos funcionários que prestaram serviços.

12.2. Ao final de cada competência, a **CONTRATADA** emitirá Boletim de Medição, de acordo com o descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.

O Boletim de Medição será enviado à **CONTRATANTE** para validação, sendo protocolado na **SAE**, juntamente com as Certidões Negativas de Débito da **CONTRATADA**

devidamente atualizadas, para conferência e aprovação, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Aprovado o Boletim de Medição, será emitida a Nota Fiscal de Serviço (excluídos os tributos – PIS e COFINS). A Nota Fiscal de Serviço será e protocolada na **SAE** para atesto e inserção no sistema de pagamentos da **SAE**, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. A **CONTRATADA** é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente. As Notas Fiscais serão expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado **e o período de cobrança lançado**.

12.5. O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à **SAE**.

12.6. Caso seja aplicável à retenção de impostos, a **CONTRATADA** deverá destacar os referidos valores na Nota Fiscal, cuja retenção na fonte ficará a cargo da **SAE**, a qual efetuará o recolhimento.

12.7. O não pagamento do valor da Nota Fiscal de Serviço no prazo estabelecido no item 12 deste Termo de Referência, **por culpa exclusiva desta SUPERINTENDÊNCIA**, ensejará a correção do valor em atraso pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como autorizará a execução da CONTA GARANTIA, pela **CONTRATADA**.

13. DA CONTA GARANTIA

13.1. A **SAE** e a **CONTRATADA** deverão constituir, em até **90 (noventa)** dias após a assinatura do CONTRATO, CONTA GARANTIA vinculada ao CONTRATO, para onde os agentes arrecadadores deverão destinar a totalidade dos valores arrecadados nos RAMAIS OBJETO DE ATUAÇÃO (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO).

13.1.1. A CONTA GARANTIA será operacionalizada pela instituição bancária eleita e terá como principal finalidade garantir o adimplemento das obrigações da **SAE**.

13.1.2. O CONTRATO DE CONTA GARANTIA deverá prever, no mínimo, o seguinte:

13.1.3. Estando regular o processo de pagamento da **CONTRATADA** e inexistindo pagamento da Nota Fiscal de Serviço no prazo estabelecido no item 11 deste TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** poderá, mediante ofício encaminhado para a instituição bancária, solicitar o imediato bloqueio e conseqüente transferência dos valores existentes na CONTA GARANTIA para conta indicada pela **CONTRATADA**.

13.1.3.1. O ofício da **CONTRATADA** deverá ser acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios da mora da **SAE**:

- a) Cópia do Boletim de Medição aprovado pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Cópia da Nota Fiscal de Serviços atestada pelo GESTOR DO CONTRATO; e
- c) Comprovante do lançamento da Nota Fiscal de Serviços no sistema de pagamentos da **SAE**.

13.1.3.2. Comprovada a mora da **SAE** mediante a apresentação da documentação exigida no subitem 11.3.2, acima, a instituição bancária deverá promover o(s) bloqueio(s) e consequente transferência(s) do valor expresso na Nota Fiscal de Serviços em atraso para a conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, até total liquidação do débito.

13.1.3.3. Liquidados os débitos, os valores remanescentes da CONTA GARANTIA serão automaticamente transferidos para a conta indicada pela **SAE**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da LICITAÇÃO quaisquer sociedades que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma isolada ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam, no mínimo, às seguintes condições:

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através de certidão da situação de regularidade registral da empresa junto ao CREA;
- b) Comprovação através de certidão da situação de regularidade registral dos responsáveis técnicos junto ao CREA;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços de engenharia guardando similaridade em características e quantidades com as parcelas de maior relevância, considerando no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado, conforme a tabela abaixo:

	Serviços / parcela relevante	Unidade de medida	Quantitativo
1	Fornecimento e instalação de medidores de água.	Ligações	1.157 ou superior
2	Fornecimento, instalação e operação de sistemas de telemetria	Ligações	1.157 ou superior
3	Fornecimento de válvulas de corte com acionamento remoto	Unidades	1.157 ou superior

Para comprovação da capacidade técnica-operacional das parcelas de maior relevância é admitido o somatório de atestados.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Valor da PROPOSTA COMERCIAL, utilizando o coeficiente multiplicador “**k**”, previsto no TERMO DE REFERÊNCIA (metodologia de apuração dos resultados da CONTRATADA).
- b) A remuneração mensal será diretamente proporcional ao ganho efetivo na **arrecadação**, cuja correspondente ligação sofreu ação da CONTRATADA.
- c) O coeficiente multiplicador “**k**” deverá ser apresentado com 04 (quatro) casas decimais e não poderá ser superior a **1,0000 (um vírgula zero zero zero zero)**.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.3 - Verificar minuciosamente, os serviços executados pela CONTRATADA, para fins de mensuração do resultado de incremento na receita da SAE obtido ou não;
- 16.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam reparados ou corrigidos, em prazo e condições estabelecidos pela Fiscalização do Contrato;
- 16.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 16.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.
- 17.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas em relação a seus funcionários na execução dos serviços.

17.3 - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

17.4 - A **CONTRATADA** deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Gestor do Contrato desta Superintendência.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços somente pelos profissionais apresentados pela empresa na proposta comercial, salvo substituição de profissional autorizado pela **SAE**, nos termos da Lei 14.133/21.

17.6 - A **CONTRATADA** deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pela **SAE** de acordo com o estabelecido nas características do objeto.

17.7 - A **CONTRATADA** deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da **SAE**, sempre que esta julgar necessário.

17.8 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

17.9 - É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Reguladoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

17.10 - É obrigação da **CONTRATADA**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da **CONTRATADA** quando em serviço.

17.11 - Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem anuência prévia e escrita da Administração.

17.12 - A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso estes não se encontrem dentro das especificações constantes no contrato ou diverjam do que foi solicitado.

17.13 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessários.

17.14 - A **CONTRATADA** deverá ressarcir os prejuízos causados à **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA OU ESGOTO** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de culpa ou dolo de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no caso de sentença judicial

condenatória ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, bem como apurados em regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

17.15 - Executar e entregar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

17.16 – A **SAE** e a **CONTRATADA** deverão constituir, em até **90 (noventa)** dias após a assinatura do CONTRATO, CONTA GARANTIA vinculada ao CONTRATO, para onde os agentes arrecadadores deverão destinar a totalidade dos valores arrecadados nas MATRICULAS OBJETO DE ATUAÇÃO (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO).

17.17 – A conta garantia pode ser realizada em qualquer banco/instituição devidamente registrada no BACEN e órgãos competentes.

17.18 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações cadastrais, técnicas e materiais obtidos em razão dos serviços executados, tanto da contratante como de seus clientes.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO** efetuará os pagamentos, mensalmente, através de TED direto na conta da empresa contratada, até última quarta ou sexta-feira, anterior ao 30º (trigésimo) dia, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato da SAE. A Nota Fiscal/Fatura devem ser entregue ao Gestor do Contrato, após o aceite do serviço, acompanhada dos documentos previstos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

18.1.1. Para fins de pagamento através de TED, a Contratada deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, através do correios eletrônicos: patricia@sae-araguari.com.br e licitasae@sae-araguari.com.br.

18.1.2. Para a liberação do pagamento, referido no item 11.1., a **CONTRATADA** deverá emitir uma única Nota Fiscal de Serviço/Fatura referente aos serviços realizados no mês.

18.1.3. A Nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser ratificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regulamentação, sem quaisquer ônus para a **SAE**.

18.1.4 - Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados e em que sejam comprovados o incremento da receita, atestadas pelo gestor do contrato da **SAE**.

18.3 - As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondentes.

18.4 - Estando sujeita a **CONTRATADA** à retenção das contribuições devidas à seguridade social,

conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pela SAE a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar as faturas como exigido na legislação pertinente.

18.5 - O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc), previstos na legislação vigente.

18.5.1 - Em relação ao ISS deverão ser observadas todas as legislações vigentes.

18.6 - Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

18.7 - A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN, conforme legislação vigente.

18.8 -A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;

18.9 - A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **18.6, 18.7 e 18.8** será rejeitada pela **SAE**;

18.10 - Constituem ônus exclusivo da Contratada, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco ou seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

18.11 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **SAE**, o valor devido será atualizado pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

18.11.1 - A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Sede Administrativa da SAE, na Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, Araguari-MG, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

19. REAJUSTE

19.1 - A presente contratação não prevê a concessão de reajustes ou direito a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, já que a remuneração da contratada será calculada sobre valor para o Preço Básico do m³ incrementado na receita da Superintendência de Água e Esgoto, praticado pela SAE no mês correspondente à apresentação da fatura, podendo este valor ser corrigido por Leis e Decretos Municipais.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

20.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejando o retardamento ou o mau andamento da execução dos serviços.

20.1.2 - Fraudar durante a vigência contratual.

20.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.4 - Cometer fraude fiscal.

20.1.5 - Não mantiver a proposta.

20.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital e seus anexos.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – A execução dos serviços, objeto de que trata o presente Termo de Referência, ocorrerá por conta da previsão do Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2022, da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari/MG, fornecido pela Gerência Financeira da SAE.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer litígios resultantes deste Certame.

Araguari-MG, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ GABRIEL DOS ANJOS RADI
Diretor Técnico e Operacional

PAULO CÉSAR ALVES JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitacoes@saearaquari.com.br

Aquisição e Controle Página 52 de 95

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROCESSO 899/2022

MODELO DE PROPOSTA / PLANILHA DE QUANTIDADE E PERCENTUAIS

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Referência Bancária para pagamento Banco:
Agência:
Conta:
Endereço completo:
Telefone:
PROPOSTA
Prazo de validade: Conforme Edital
Prazo de entrega: Conforme Edital
Condições de pagamento: Conforme Edital
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA
Nome:
Cargo/Função:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Email para envio do contrato:
Telefone:

PLANILHA(S) DE QUANTIDADES E PERCENTUAIS

SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PREENCHIDAS/APRESENTADAS DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ITEM 5 (CINCO) DO EDITAL, ANEXO XI PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA, ASSIM COMO, OS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, OU SEJA, NÃO SERÃO ACEITAS, PROPOSTAS QUE NÃO ATEDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS DESCONFORMES.

EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME, SEM DISTINÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA COMERCIAL "COMPLETA" PARA O ITEM ÚNICO, CONFORME SE SEGUE, POIS, O



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacoes@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle Página 53 de 95

JULGAMENTO E OFERTA DE LANCES SERÃO REALIZADOS PELO MAIOR RETORNO ECONÔMICO PARA A SAE, POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO DIVISÍVEIS PARA NÃO REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME ARTIGO 49, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E APÓS O ENCERRAMENTO DO JULGAMENTO APRESENTAR A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

EXTRATO MODELO PROPOSTA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2022						
CONSTITUÍDO DE 1 (UM) ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO.	QT.	UN. MEDIDA	MARCA	%.	SUBTOTALS
1	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho (eficiência) visando o aumento da eficiência operacional do serviço de Água e Saneamento da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no município de Araguari-MG e seus Distritos.			-	%	R\$
PERCENTUAL E VALORES GLOBAIS DA PROPOSTA					%	R\$

ASSINATURA: _____

OBSERVAÇÕES:

1- A PROPOSTA FINANCEIRA APRESENTADA DESCONFORME ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCLASSIFICADA PARA O CERTAME;

2- Nos percentuais a serem apresentados na proposta comercial/financeira deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do Objeto licitado;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitacoes@saearaquari.com.br
Aquisição e Controle Página 54 de 95

- 3- Os produtos/serviços cotados deverão ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas;**
- 4- Os produtos/serviços que não atenderem estas condições ou com algum problema de fabricação serão imediatamente devolvidos pela SAE ao fornecedor para sua substituição no prazo máximo *discriminado no Contrato*;**



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei e para fins deste Certame, que a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio do seu Representante Legal, o (a) Sr (Sra) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto às capacidades jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Superintendência de Água e Esgoto qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de menor aprendiz;
(Em caso afirmativo, assinalar).

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa

**ANEXO IV
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

EMPRESA: _____

AVALIAÇÃO: Execução de Serviços de Não Engenharia

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS:	ANO FISCAL:	
Ativo Circulante	(AC)	R\$ _____
Realizável a Longo Prazo	(RLP)	R\$ _____
Ativo Total	(AT)	R\$ _____
Valores não conversíveis		R\$ _____
Ativo Real (*)	(AR)	R\$ _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$ _____
Passivo Não Circulante	(PNC)	R\$ _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$ _____

(*) AR = Ativo Total – Valores não conversíveis

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Parâmetros Mínimos
Índice de Liquidez Geral (ILG)	$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		$LG \geq 1,00$
Índice de Solvência Geral (ISG)	$ISG = AR / (PC + ELP)$		$SG \geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$ILC = (AC/PC)$		$LC \geq 1,00$

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo/Identificação da Empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu Representante Legal, o (a) Sr (Sra) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, declara, sob as penas da Lei e para fins de participação deste Certame, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do Certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs: Anexar esta declaração junto com os documentos de **habilitação**, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu Representante Legal, o (a) Sr (Sra) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, declara, sob as penas da Lei e para todos os fins e efeitos, que não realizou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar de 2 de outubro de 2017.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/07

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX/XXXX-XX, interessado em participar da Concorrência Pública Presencial 002/2022, Processo 899/2022, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da Cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/12;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstrativo de Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitacoes@saearaquari.com.br
Aquisição e Controle Página 60 de 95

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022 – PROCESSO 899/2022

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 0000 - REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2022
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 0000 E 0000
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 0000

Pelo presente, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento de identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliada à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **CONTRATAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022**, que passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual, da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

CONTRATADA	AAAA		
ENDEREÇO:	AAAA		
CIDADE/ESTADO:	AAAA		
CEP:	0000		
CNPJ	000		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO		TEL	

OBJETO INICIAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de Água e Saneamento da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no município de Araguari-MG e seus Distritos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1010-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$000	(aaa)

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato a Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de água e saneamento da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, de Araguari-MG.

1.2 A SAE se reserva ao direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.

1.3 O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 São obrigações da CONTRATADA:

2.1 A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

2.2 A CONTRATADA será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas em relação a seus funcionários na execução dos serviços.

2.3 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

2.4 A CONTRATADA deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal do Contrato da SAE.

2.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços somente pelos profissionais apresentados pela empresa na Proposta Técnica.

2.6 A CONTRATADA deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pela SAE, de acordo com o estabelecido nas características do objeto.

2.7 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da SAE, sempre que esta julgar necessário.

2.8 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.9 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos.

2.10 É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da CONTRATADA, quando em serviço.

2.11 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sem anuência prévia e escrita da Administração (SAE).

2.12 A CONTRATADA deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso estes não se encontrem dentro das especificações constantes no contrato ou diverjam do que foi solicitado.

2.13 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessários.

2.14 A CONTRATADA deverá ressarcir os prejuízos causados à SAE ou a TERCEIROS, decorrentes de culpa ou dolo de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato, no caso de sentença judicial condenatória ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, bem como apurados em regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

2.15 É responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço.

2.16 A SAE e a CONTRATADA deverão constituir, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO, CONTA GARANTIA vinculada ao CONTRATO, para onde os agentes arrecadadores deverão destinar a totalidade dos valores arrecadados nas MATRICULAS OBJETO DE ATUAÇÃO (CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO CONTRATO).

2.17 A conta garantia pode ser realizada em qualquer banco/instituição devidamente registrada no BACEN e órgãos competentes.

2.18 A CONTRATADA deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações cadastrais, técnicas e materiais obtidos em razão dos serviços executados, tanto da contratante como de seus clientes, observada ainda a Lei nº 13.709/2018.

2.19 Demais obrigações constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 O recebimento dos serviços será feito rigorosamente dentro das especificações da SAE.

3.1 Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

3.2 A SAE reserva-se ao direito de rescindir o Contrato se a CONTRATADA, em qualquer época, deixar de cumprir os quesitos previstos no Edital.

3.3 O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21.

3.5 Informações para faturamento:

3.5.1 As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- Superintendência de Água e Esgoto
- CNPJ: 16.829.475/0001-25
- Inscrição Estadual: 035171341.00-06
- Inscrição Municipal: não contribuinte
- Endereço: Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, Araguari-MG

3.5.2 Na Nota Fiscal ou Fatura, deverá sempre constar, obrigatoriamente, o número da Licitação ou Contrato/Empenho, o objeto contratado, o nome do gestor do contrato, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores de mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, se for o caso.

3.5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após o Gestor do Contrato ou a Superintendência atestar a medição do período e o valor a ser cobrado.

3.5.3.1 A **CONTRATADA** deverá emitir uma única Nota Fiscal de Serviço/Fatura referente aos serviços realizados no mês.

3.5.4 As Notas Fiscais Eletrônicas, se houver, devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico oficial da SAE: compras.sae21@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A remuneração da CONTRATADA será apurada a partir do acréscimo do volume faturado e arrecadado pela SAE, sendo este acréscimo o resultado direto da comparação do volume medido na competência base com o volume medido na competência correspondente para os ramais em que houve efetiva atuação da CONTRATADA, conforme fórmulas abaixo e elucidadas no item 11 do Termo de Referência:

4.1.1 Para apuração do efetivo acréscimo de volume:

$$\mathbf{GE = V (Competência corrente) - V^1 (Competência de referência)*}$$

*** Resultados negativos não são considerados**

4.1.1.1 Para incremento de volume medido de ramais em situação de abastecimento ativo (AT):

$$\mathbf{Ra = K x GEa x TAE x 0,70}$$

4.1.1.2 Para incremento de valor faturado de ramais em situação de abastecimento ativo (AT), decorrente de atualizações cadastrais:

$$\mathbf{Ra = K x GF x TAE x 0,70}$$

4.1.1.3 Para incremento de volume medido de ramais em situação de abastecimento suspenso, onde o V^1 seja igual a Zero (0) **::

$$Ra = K \times GF \times TAE \times 7,50$$

*** Se o V^1 for maior que zero (0), será utilizada a fórmula do item 4.1.1.1.**

Todas as legendas dos itens de cada fórmula estão contidas no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente ocorrerá quando os valores resultantes dos serviços realizados forem efetivamente arrecadados pela SAE, à medida da adimplência dos consumidores.

4.2 A presente contratação não prevê a concessão de reajustes ou direito a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, eis que a remuneração da contratada será calculada sobre valor para o Preço Básico do m^3 , praticado pelo Departamento no mês correspondente a apresentação da fatura, sendo este valor corrigido conforme lei 170/1987 e Decreto Municipal publicado pela administração.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A **SAE** efetuará os pagamentos, mensalmente, através de TED direto na conta da empresa contratada, até, no máximo 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo Fiscal do Contrato da SAE. A Nota Fiscal/Fatura deve ser entregue ao Fiscal/Gestor do Contrato após o aceite do serviço, acompanhada dos documentos previstos no Edital/Contrato.

5.1.2 Para fins de pagamento através de TED, a Contratada deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da SAE, através do correio eletrônico: patricia@saearaquari.com.br e licitasae@saearaquari.com.br.

5.1.2 Para a liberação do pagamento, referido no item 5.1., a CONTRATADA deverá emitir uma única Nota Fiscal de Serviço/Fatura referente aos serviços realizados no mês.

5.2 A Nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios deverá ser ratificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento se reiniciará após a regulamentação, sem quaisquer ônus para a SAE.

5.3 Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo Fiscal/Gestor do Contrato da SAE, **onde se comprove o incremento da receita após as ações da Contratada.**

5.4 As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondentes.

5.5 Estando sujeita a **CONTRATADA** à retenção das contribuições devidas à seguridade social, con-

forme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pela **SAE** a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

5.6 O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc) previstos na legislação vigente.

5.6.2 Em relação ao ISS, deverá ser observada toda a legislação vigente.

5.7 Quando a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

5.8 A **CONTRATADA** deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo a materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQN, conforme legislação vigente.

5.9 A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;

5.10 A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens **acima** será rejeitada pela **SAE**;

5.11 Constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA** quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

5.12 Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **SAE**, o valor devido será atualizado pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

5.12.2 A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, à SAE, situada à Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, no município de Araguari-MG, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de 60 (sessenta) meses, a partir da emissão da Ordem de Início pela SAE.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **SAE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 Pela inexecução, total ou parcial do contrato, a SAE poderá, garantida a ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo da rescisão contratual.

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão ao direito de licitar e contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.2 Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso na execução dos serviços contratados, até o limite máximo de 20% (vinte por cento);

9.3 Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato quando a **CONTRATADA**:

- a)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, da **SAE**;
- b)** executar os serviços, em desacordo com as normas técnicas e especificações, do instrumento convocatório independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c)** desatender as determinações da fiscalização;
- d)** cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- e)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à **SAE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- f)** não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas;

g) não assinar o contrato ou recebimento do empenho no prazo convocado.

9.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5 Não sendo suficiente a garantia prestada, as multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo da **SAE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo;

9.7 No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, conforme art. 3º, da Lei Complementar nº 361/95;

9.8 Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **SAE**, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DEZ

10.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se à **SAE** o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA ONZE

11.1 O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes poderá acarretar a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, à indenização por perdas e danos, nos termos da Lei Civil.

11.2 Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE

12.1 São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couberem, as condições definidas no Edital, seus Anexos e Lei Federal nº 14.133,21

e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE

13.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 1015-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUATORZE

14.1 Fica estabelecido, para fins legais e questões derivadas deste Contrato, o Foro da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo de Contrato e foi pelas partes, ratificado e assinado.

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 171583

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha:
RG:

Testemunha:
RG:

ANEXO IX **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA** **(Papel timbrado da Empresa)**

À SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitacoes@saearaquari.com.br
Aquisição e Controle Página 70 de 95

Assunto: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX/XXXX-XX, por intermédio do (a) seu Representante Legal, o (a) Sr (Sra) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, INFORMA a Relação dos sócios e respectiva participação societária, como se segue:

NOME DO SÓCIO	CPF	% de participação

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Papel timbrado da Empresa)

À SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitacoes@saearaquari.com.br
Aquisição e Controle Página 71 de 95

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio do (a) seu Representante Legal, o (a) Sr (Sra) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, INFORMA que o(s) Profissional(ais) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Nome(s) e CREA(S) ou CAU(S)), detentor(es) do acervo técnico mencionado no item específico do Edital, será(ão) o (s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado por ART.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa

OU

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Papel timbrado da Empresa)

À SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022;



Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio do (a) seu Representante Legal, o (a) Sr (Sra) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, INFORMA que o(s) Profissional(ais) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Nome(s) e CREA(S) ou CAU(S)), detentor(es) do acervo técnico mencionado no item específico do Edital, será(ão) o (s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado por ART, *definir uma das seguintes situações:*

- Único (se residente);

- em corresponsabilidade com o(s) profissional(ais) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Nome(s) e CREA(S) ou CAU(S)), na condição de residente, também comprovado por ART.

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitacoes@saearaquari.com.br
Aquisição e Controle *Página 73 de 95*

ANEXO XI MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

O modelo de Planilha de Composição de Custos encontra-se anexa a este Edital, em arquivo separado e editável, em formato .xls.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@saearaquari.com.br, licitacoes@saearaquari.com.br
Aquisição e Controle *Página 74 de 95*

ANEXO XII POLÍTICA TARIFÁRIA DA SAE

O documento regulador da Política Tarifária da SAE, Resolução nº 021/2021 encontra-se anexa a este Edital, em arquivo separado, em formato .pdf.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442-028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacoes@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle Página 75 de 95

ANEXO XIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ____, nas dependências da Superintendência de Água e Esgoto, situada à Avenida Hugo Alessi, nº 50, Bairro Industrial, CEP 38.442-028, na cidade de Araguari-MG, nos termos da Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Federal 10024/2019 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Presencial 002/2022 para Registro de Preço nº XXX/2022, por deliberação da Comissão de Licitações, homologada em ____, RESOLVE registrar os preços para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de água e saneamento da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, observadas as condições do Edital que rege o Certame e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

CONTRATADA		AAAA	
ENDEREÇO:		AAAA	
CIDADE/ESTADO:		AAAA	
CEP:		0000	
CNPJ		000	
REPRESENTANT E LEGAL	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
RG	000	CPF	000
REFERÊNCIA BANCÁRIA		BANCO	CONTA AG
EMAIL P/ ENVIO CONTRATO		TEL	
OBJETO INICIAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de Água e Saneamento da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no município de Araguari-MG e seus Distritos.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1010-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$000	(aaa)	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assistência técnica, por meio de contrato

de desempenho visando o aumento da eficiência operacional do serviço de Água e Saneamento da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no município de Araguari-MG e seus Distritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente instrumento far-se-á conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e o disposto no Edital.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que a contratação se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro: Quando os percentuais registrados se apresentarem superiores aos valores praticados pelo mercado, a SAE deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para adequação dos percentuais e preços praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo único: A contratação se dará de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PERCENTUAL DE MAIOR RETORNO ECONÔMICO À SAE

Parágrafo único: Os preços e o percentual de maior retorno econômico para a SAE ofertado pela empresa vencedora do Certame consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, onde já constam todos os custos para toda a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Parágrafo primeiro: A SAE efetuará os pagamentos, mensalmente, através de TED direto na conta da empresa contratada, até, no máximo 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo Fiscal do Contrato da SAE. A Nota Fiscal/Fatura devem ser entregue ao Gestor do Contrato, após o aceite do serviço, acompanhada dos documentos previstos no Edital/Contrato.

Parágrafo segundo: O pagamento, além do parágrafo primeiro desta Cláusula, seguirá as condições descritas no item 15 do Edital.

Parágrafo terceiro: A presente contratação não prevê a concessão de reajustes ou direito a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, eis que a remuneração da contratada será calculada sobre valor para o Preço Básico do m³, praticado pela SAE no mês correspondente à apresentação da fatura, sendo este valor corrigido conforme Lei e/ou Decretos Municipais, publicado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único: Todas as obrigações da Contratada constam do Edital e do Termo de Referência, em suas cláusulas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único: Todas as obrigações da Superintendência de Água e Esgoto constam no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- I - A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
- II - Por iniciativa da Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
 - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro: A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro: A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto: A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto: Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto deste registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único: Todas as sanções administrativas que podem advir do presente registro de preços constam no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 1015-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00 – do orçamento da SAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único: O presente registro de preços não permite adesões de quaisquer órgãos, dada a sua especificação única para o projeto a ser implantado na cidade de Araguari-MG.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacoes@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle *Página 79 de 95*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões advindas da presente Ata de Registro de Preços.

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente SAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA
NOME
CPF

TESTEMUNHA
NOME
CPF

ANEXO XIV

SISTEMA DE GESTÃO DE HIDRÔMETROS

De acordo com o item 2.9 do Termo de Referência (Anexo I), o Sistema de Gestão de Hidrômetros e monitoramento do parque de hidrômetros deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Análise e gestão estatística dos hidrômetros existentes na área de atuação;
- Realização de estratificações e estudos em função das características dos hidrômetros;
- Análise de desempenho dos hidrômetros, com base em estudos técnicos de IDM por característica dos hidrômetros;
- Estudo histórico dos comportamentos dos hidrômetros;
- Identificação de hidrômetros que apresentem tendências de queda de consumo;
- Dashboards interativos com distribuições e análises estatísticas, relacionado todas as variáveis disponíveis;
- Análise do correto dimensionamento dos hidrômetros em função do perfil de consumo do cliente;
- Estudo de desempenho dos hidrômetros, por tipo, capacidade e marca, em função dos ensaios realizados pelo Centro de Tecnologia da Medição;
- Estudo de tendências de decaimento do desempenho dos hidrômetros, em função da idade de instalação;
- Cálculo da estimativa atual de perda por submedição, em função das características técnicas do medidor, do histórico de consumo do cliente e do tempo de instalação;
- Cálculo da expectativa de recuperação do volume perdido por submedição, a partir da análise de consumo do medidor atual e das características do medidor indicado;
- Definição das variáveis a serem utilizadas para compor o plano anual de substituição;
- Estabelecimento automático do plano de substituição de hidrômetros, a partir da estimativa atual de perdas por submedição de cada hidrômetro e da expectativa de recuperação do volume perdido;
- Classificação dos clientes em grupos de Tipologia de consumo, em função de estudos estatísticos tomando como base o histórico de consumo;
- Estudos de tendência de ocorrências de defeitos em hidrômetros, a partir de análise histórica de ordens de serviço de manutenção; e
- Análise do comportamento de consumo de clientes, em função de estudos estatísticos para identificar padrões de consumo compatíveis com ocorrências de fraudes.

Para tanto, declaramos para todos os fins, que o software **XXXXXX, oferecido na proposta da empresa **XXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, atende tais requisitos.**

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa

ANEXO XV

VÁLVULA DE CORTE REMOTO

Em atendimento ao item 1.2.3 do Termo de Referência (Anexo I), temos:

Válvula de controle automático de volume por um sistema motorizado de corte por meio de acionamento automático da válvula, a partir de configuração do sistema de controle realizado de forma remota.

- Tipo de fluido: água limpa;
- Temperatura máxima do ambiente: 50 °C;
- Temperatura mínima do ambiente: -10° C;
- Temperatura máxima da água: 40°C;
- Temperatura mínima da água: 0°C;
- Instalação em locais sujeitos a alagamentos;
- Classe de proteção IP68;
- Corpo em latão com teor de 3%;
- Cabeçote de acionamento em plástico de engenharia;
- Indicador com visor de status da posição da válvula, por meio de dispositivo mecânico, com giro de 30° entre posições aberta e fechada;
- Eixo de visualização de status em latão ou plástico de engenharia;
- Sedes e vedação da haste em PTFE;
- Esfera em aço inox;
- Diâmetro interno da esfera: 20 mm;
- Capacidade de suportar temperaturas do ambiente de operação de 0 a 100°C;
- Esfera de acionamento por motor elétrico;
- Caixa de engrenagem moto reduzida em aço com tratamento superficial;
- “Caixa de engrenagem equipada com dois sensores fim de curso indicador de status “aberto” e fechado”;
- Acoplamento mecânico da caixa de engrenagem com haste da esfera;
- Tempo de fechamento e abertura da válvula de 8 segundos;
- Circuito eletrônico com capacidade para receber os pulsos gerados pelo hidrômetro que pode compor ou não o dispositivo;
- Equipada com saída de potencia para comando do motor da válvula;
- Equipada com 02 (duas) entradas digitais de alta frequência (contadoras);
- Equipada com dispositivo sensor que permite detectar manipulação indevida no dispositivo e corte de cabo de comunicação entre o hidrômetro e a válvula;
- Equipada com dispositivo sensor que permite identificar tentativa de fraude por meio de ataque magnético externo;
- Alimentação por bateria de Lítio capaz de operar em temperaturas de até 100°C e a capacidade para manter o sistema em funcionamento pelo período de 10 anos;

- Possui circuito eletrônico comandado por tecnologia de software embarcado, para receber e enviar comandos remotos sem fio (wireless) para equipamentos portáteis de comando via rádio frequência;
- Módulo de comunicação RF com frequência homologada pela Anatel e antena helicoidal de comunicação com 30 mm de comprimento;
- A comunicação não interfere e nem sofre interferência de outros equipamentos de comunicação previstos nas normativas nacionais e internacionais;
- Comunicação com equipamento portátil de comando, de forma criptografada, que permite:
 - Receber comando remoto para abertura da válvula;
 - Receber comando remoto para fechamento da válvula;
 - Receber comando para transmitir o status de alarme de detecção de tentativa de fraude por meio de ataque magnético externo.

Para tanto, declaramos para todos os fins, pleno conhecimento deste Anexo e de todo o seu conteúdo, atestando que a proposta ofertada pela empresa **XXXXXXXX, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, atende tais requisitos.**

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo / Identificação da Empresa

Anexo XVI ESPECIFICAÇÃO DOS HIDRÔMETROS

Hidrômetro Velocimétrico $Q_n = 1.5 \text{ m}^3/\text{h}$ - Classe C

Hidrômetro Velocimétrico para água fria, classe metrológica “C”, capacidade 3, vazão nominal $1,5 \text{ m}^3/\text{h}$, equipado com saída pulsada, 1 pulso para cada 100 litros, cúpula de vidro, com as seguintes características:

- Vazão nominal: $1,5 \text{ m}^3/\text{h}$;
- Vazão máxima: $3 \text{ m}^3/\text{h}$;
- Princípio de funcionamento Velocimétrico;
- Classe Metrológica C;
- Relojoaria orientável com giro de 360° ;
- Carcaça metálica com liga de cobre
- Relojoaria extra seca, hermeticamente fechada e imune a impurezas e umidade do ambiente externo
- cúpula de vidro que cubra a face superior e toda a lateral da relojoaria e que garanta um fechamento estanque da relojoaria, sem permitir a entrada de água ou umidade.
- O medidor deverá apresentar Índice de Desempenho da Medição – IDM mínimo de 94%, calculado antes e após a realização do ensaio de Desgaste Acelerado, de acordo com a norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Neste cálculo serão adotados os parâmetros do perfil de consumo (%) estabelecidos na norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Este requisito poderá ser verificado durante os ensaios de Homologação, Conformidade de Modelo e de Recebimento;
- A cúpula de vidro deverá garantir a proteção contra perfuração das faces superior e lateral da relojoaria;
- Numeração gravada em ambos os lados da carcaça;
- Sistema de lacração não oxidável e que garanta a inviolabilidade do hidrômetro;
- Tampa articulada que cubra todo o mostrador e que, ao ser aberta, permita a visão total do mostrador;
- Equipado com dispositivo para emissão de pulso, por princípio indutivo, com relação de 01 (um) pulso para cada 100 litros, ou melhor, que permita a detecção do retorno de água e indicação do volume remoto igual ao volume registrado no hidrômetro;
- Fornecido com sensor para leitura dos pulsos gerados, sem necessidade de utilização de energia externa, dotado de saída para conexão e transmissão a coletor de dados, através de cabo com mínimo de 2 (dois) metros de comprimento. Os sensores não devem comprometer sua classe metrológica e não impedir a visibilidade dos roletes.
- Demais características conforme normas NBR 8194/13 da ABNT e PORTARIA nº 155 do INMETRO, que serão usadas como referência para verificação de conformidade,
- Certificado de Verificação emitido pelo INMETRO ou cópia da Portaria do INMETRO autorizando o funcionamento do fabricante como Empresa Autorizada, nos termos da Portaria 400 do INMETRO, de 12/08/2013;
- Resultado da verificação dos hidrômetros, em arquivo TXT ou XLS, contendo, o número dos hidrômetros, o número do lacre a data da calibração e os erros percentuais verificados durante o ensaio;
- Proteção das roscas;

Hidrômetro Volumétrico Qn = 1.5 m³/h - Classe C

Hidrômetro Volumétrico para água fria, classe metrológica “C”, capacidade 3, vazão nominal 1,5 m³/h, equipado com saída pulsada, 1 pulso para cada 100 litros, cúpula de vidro, com as seguintes características:

- Vazão nominal: 1,5m³/h;
- Vazão máxima: 3m³/h;
- Princípio de funcionamento Volumétrico;
- Classe Metrológica C;
- Relojoaria orientável com giro de 360°;
- Carcaça metálica com liga de cobre
- Relojoaria extra seca, hermeticamente fechada e imune a impurezas e umidade do ambiente externo
- cúpula de vidro que cubra a face superior e toda a lateral da relojoaria e que garanta um fechamento estanque da relojoaria, sem permitir a entrada de água ou umidade.
- O medidor deverá apresentar Índice de Desempenho da Medição – IDM mínimo de 94%, calculado antes e após a realização do ensaio de Desgaste Acelerado, de acordo com a norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Neste cálculo serão adotados os parâmetros do perfil de consumo (%) estabelecidos na norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Este requisito poderá ser verificado durante os ensaios de Homologação, Conformidade de Modelo e de Recebimento;
- A cúpula de vidro deverá garantir a proteção contra perfuração das faces superior e lateral da relojoaria;
- Numeração gravada em ambos os lados da carcaça;
- Sistema de lacração não oxidável e que garanta a inviolabilidade do hidrômetro;
- Tampa articulada que cubra todo o mostrador e que, ao ser aberta, permita a visão total do mostrador;
- Equipado com dispositivo para emissão de pulso, por princípio indutivo, com relação de 01 (um) pulso para cada 100 litros, ou melhor, que permita a detecção do retorno de água e indicação do volume remoto igual ao volume registrado no hidrômetro;
- Fornecido com sensor para leitura dos pulsos gerados, sem necessidade de utilização de energia externa, dotado de saída para conexão e transmissão a coletor de dados, através de cabo com mínimo de 2 (dois) metros de comprimento. Os sensores não devem comprometer sua classe metrológica e não impedir a visibilidade dos roletes.
- Demais características conforme normas NBR 8194/13 da ABNT e PORTARIA nº 155 do INMETRO, que serão usadas como referência para verificação de conformidade,
- Os hidrômetros deverão ser fornecidos com:
- Certificado de Verificação emitido pelo INMETRO ou cópia da Portaria do INMETRO autorizando o funcionamento do fabricante como Empresa Autorizada, nos termos da Portaria 400 do INMETRO, de 12/08/2013;
- Resultado da verificação dos hidrômetros, em arquivo TXT ou XLS, contendo, o número dos hidrômetros, o número do lacre a data da calibração e os erros percentuais verificados durante o ensaio;
- Proteção das roscas;

Hidrômetro Ultrassônico Qn = 2.5 m³/h

Medidor ultrassônico para água potável fria, classe metrológica “C”, vazão nominal 2,5 m³/h, capacidade 5m³/h.

Características Técnicas

- Princípio de funcionamento: Ultrassônico, sem partes móveis;
- Display digital em LCD;
- Classe metrológica C;
- Diâmetro nominal **20**;
- Comprimento **190** mm;
- Vazão máxima 5 m³/h;
- Vazão nominal 2,5 m³/h;
- Vazão mínima: **25** L/h;
- O medidor deverá possuir Início de Movimento de 2,0 L/h ou menor, antes e depois do ensaio de Desgaste Acelerado. Este requisito poderá ser verificado durante os ensaios de Homologação, Conformidade de Modelo e de Recebimento;
- O medidor deverá apresentar Índice de Desempenho da Medição – IDM mínimo de 99%, calculado antes e após a realização do ensaio de Desgaste Acelerado, de acordo com a norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Neste cálculo serão adotados os parâmetros do perfil de consumo (%) estabelecidos na norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Este requisito poderá ser verificado durante os ensaios de Homologação, Conformidade de Modelo e de Recebimento.
- Os medidores serão também submetidos aos ensaios de erro de indicação nas seguintes vazões adicionais e devem atender os limites de erros estipulados, conforme tabela abaixo:

Vazão adicional de ensaio	Limite de erro%
10 L/h	-5% a +5%
16 L/h	-2% a +2%

Tabela 1

- As vazões e os limites de erros citados na Tabela 1 serão adotados também para os ensaios pós fadiga, com desvio máximo de 3% entre os erros de ensaios inicial e final;
- Numeração gravada conforme norma ABNT NBR-8194, na sua última versão atualizada;
- Seta indicando o sentido do fluxo, gravados em ambos os lados;
- Grau de proteção IP 68;
- Indicação do volume totalizado em m³;
- Sistema de lacração não oxidável que garanta a inviolabilidade do hidrômetro, com numeração em código de barras. Caso o sistema de lacração exija o uso de fio para fixação do lacre, o mesmo deve ser metálico não oxidável;
 - O sistema de lacração usado, não pode permitir a abertura do hidrômetro, sem que haja o rompimento do mesmo.

- O hidrômetro deverá possuir Portaria de aprovação de modelo, emitida pelo INMETRO referente ao modelo a ser fornecido, que deverá estar válida na data da realização da Concorrência e do fornecimento do material;
- O hidrômetro deverá ser devidamente lacrado, com utilização de Marca de Selagem aprovada pelo INMETRO e o devido registro da Numeração Identificadora, em conformidade com a norma INMETRO NIE-DIMEL-077, Revisão 04 ou em sua última revisão aprovada;
- Alimentado à bateria de lítio com autonomia de no mínimo 10 anos e deve indicar o status da bateria no display;
- Indicação do volume totalizado em m³, através de display com no mínimo 4 dígitos para indicação de m³;
- O volume totalizado deve ser exibido no display de maneira contínua, sem a necessidade de comando;
- O medidor deve registrar o volume medido, mesmo acima da vazão máxima, até o limite de 20% acima da vazão máxima;
- Caso o display permita a exibição de outras variáveis, esta indicação deve ser por meio de comando local (no próprio display) e retornar automaticamente à indicação de volume totalizado, imediatamente;
- Para ensaios em bancada, o medidor deve permitir alteração da resolução de indicação para submúltiplos de litros, com a resolução menor ou igual a 20 ml, com retorno à modalidade de indicação em m³.
- Saída de comunicação por pulso com cabo de no mínimo 1 metros, com resolução de 1 pulso por litro ou menor;
- A saída de pulso deverá permitir a comunicação do fluxo direto e do fluxo reverso;
- O medidor deve possuir indicador visual que permita a visualização do fluxo;
- Os medidores devem permitir a indicação de no mínimo os seguintes alarmes, de forma fixa no display, sem comprometer a indicação do volume em m³, ou por meio de comando local (no próprio display), com retorno automático à indicação de volume, imediatamente:
 - Indicação de ocorrência de Sobre-vazão, para valores acima de 20% da vazão máxima;
 - Indicação de ocorrência de Fluxo reverso;
 - Indicação de Bateria com carga baixa;
 - Os alarmes de fluxo reverso e sobre-vazão deve permanecer por no mínimo 60 dias, mesmo que o fluxo tenha retornado ao normal, A indicação destes alarmes deve ser apagada após o período de 60 dias;
- O medidor deve possuir armazenamento interno de dados (logger interno), que permita o armazenamento de, no mínimo 2 leituras por hora, durante período de 60 dias, contemplando o volume em litros, data e hora/minutos/segundos de cada coleta;
- O medidor deve permitir alteração do intervalo de captura, para armazenamentos a cada 15 minutos, durante período mínimo de 10 dias, contemplando o volume em litros, data e hora/minutos/segundos de cada coleta;
- Tampa articulada que cubra todo o mostrador e que, ao ser aberta, permita a visão total do mostrador;
- Características metrológicas conforme anexo PORTARIA n°155do INMETRO, que serão usadas

- como referência para verificação de conformidade, ou outras portarias que venham a substituí-la.
- Cópia da Portaria de Aprovação de Modelo junto ao INMETRO, com validade para a data do fornecimento;
 - Cópia do Certificado de Verificação Inicial emitido pelo INMETRO, ou cópia da Portaria de Autorização do INMETRO, para execução dos ensaios metrológicos como Empresa Autorizada, para o modelo fornecido, nos termos da Portaria 400 do INMETRO, de 12/08/2013, com validade para a data do fornecimento;
 - Resultado da verificação inicial dos medidores, em arquivo **TXT**, **CSV** ou **XLS**, contendo a **identificação da bancada de ensaio**, o número dos medidores, o número do lacre (Marca de Selagem), a Numeração Identificadora do INMETRO, a data da calibração e os erros percentuais verificados durante o ensaio;
 - O medidor deve ter as roscas protegidas por meio de tampas ou estar acondicionado em embalagem individual;

Ultrassônico Qn = 5 m³/h (1")

Medidor ultrassônico para água potável fria, classe metrológica “C”, vazão nominal 5 m³/h, capacidade 10m³/h.

Características Técnicas

- Princípio de funcionamento: Ultrassônico, sem partes móveis;
- Display digital em LCD;
- Classe metrológica C;
- Diâmetro nominal **25**;
- Vazão máxima 10 m³/h;
- Vazão nominal 5 m³/h;
- O medidor deverá apresentar Índice de Desempenho da Medição – IDM mínimo de 99%, calculado antes e após a realização do ensaio de Desgaste Acelerado, de acordo com a norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Neste cálculo serão adotados os parâmetros do perfil de consumo (%) estabelecidos na norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Este requisito poderá ser verificado durante os ensaios de Homologação, Conformidade de Modelo e de Recebimento.
- As vazões e os limites de erros citados na Tabela 1 serão adotados também para os ensaios pós fadiga, com desvio máximo de 3% entre os erros de ensaios inicial e final;
- Numeração gravada conforme norma ABNT NBR-8194, na sua última versão atualizada;
- Seta indicando o sentido do fluxo, gravados em ambos os lados;
- Grau de proteção IP 68;
- Indicação do volume totalizado em m³;
- Sistema de lacração não oxidável que garanta a inviolabilidade do hidrômetro, com numeração em código de barras. Caso o sistema de lacração exija o uso de fio para fixação do lacre, o mesmo deve ser metálico não oxidável;
 - O sistema de lacração usado, não pode permitir a abertura do hidrômetro, sem que haja o rompimento do mesmo.
- O hidrômetro deverá possuir Portaria de aprovação de modelo, emitida pelo INMETRO referente ao modelo a ser fornecido, que deverá estar válida na data da realização da Concorrência e do fornecimento do material;
- O hidrômetro deverá ser devidamente lacrado, com utilização de Marca de Selagem aprovada pelo INMETRO e o devido registro da Numeração Identificadora, em conformidade com a norma INMETRO NIE-DIMEL-077, Revisão 04 ou em sua última revisão aprovada;
- Alimentado à bateria de lítio com autonomia de no mínimo 10 anos e deve indicar o status da bateria no display;
- Indicação do volume totalizado em m³, através de display com no mínimo 4 dígitos para indicação de m³;
- O volume totalizado deve ser exibido no display de maneira contínua, sem a necessidade de comando;
- O medidor deve registrar o volume medido, mesmo acima da vazão máxima, até o limite de 20% acima da vazão máxima;
- Caso o display permita a exibição de outras variáveis, esta indicação deve ser por meio de coman-

do local (no próprio display) e retornar automaticamente à indicação de volume totalizado, imediatamente;

- Para ensaios em bancada, o medidor deve permitir alteração da resolução de indicação para submúltiplos de litros, com a resolução menor ou igual a 20 ml, com retorno à modalidade de indicação em m³.
- Saída de comunicação por pulso com cabo de no mínimo 1 metros, com resolução de 1 pulso por litro ou menor;
- A saída de pulso deverá permitir a comunicação do fluxo direto e do fluxo reverso;
- O medidor deve possuir indicador visual que permita a visualização do fluxo;
- Os medidores devem permitir a indicação de no mínimo os seguintes alarmes, de forma fixa no display, sem comprometer a indicação do volume em m³, ou por meio de comando local (no próprio display), com retorno automático à indicação de volume, imediatamente:
 - Indicação de ocorrência de Sobre-vazão, para valores acima de 20% da vazão máxima;
 - Indicação de ocorrência de Fluxo reverso;
 - Indicação de Bateria com carga baixa;
 - Os alarmes de fluxo reverso e sobre-vazão deve permanecer por no mínimo 60 dias, mesmo que o fluxo tenha retornado ao normal, A indicação destes alarmes deve ser apagada após o período de 60 dias;
- O medidor deve possuir armazenamento interno de dados (logger interno), que permita o armazenamento de, no mínimo 2 leituras por hora, durante período de 60 dias, contemplando o volume em litros, data e hora/minutos/segundos de cada coleta;
- O medidor deve permitir alteração do intervalo de captura, para armazenamentos a cada 15 minutos, durante período mínimo de 10 dias, contemplando o volume em litros, data e hora/minutos/segundos de cada coleta;
- Tampa articulada que cubra todo o mostrador e que, ao ser aberta, permita a visão total do mostrador;
- Características metrológicas conforme anexo PORTARIA n°155do INMETRO, que serão usadas como referência para verificação de conformidade, ou outras portarias que venham a substituí-la.
- Cópia da Portaria de Aprovação de Modelo junto ao INMETRO, com validade para a data do fornecimento;
- Cópia do Certificado de Verificação Inicial emitido pelo INMETRO, ou cópia da Portaria de Autorização do INMETRO, para execução dos ensaios metrológicos como Empresa Autorizada, para o modelo fornecido, nos termos da Portaria 400 do INMETRO, de 12/08/2013, com validade para a data do fornecimento;
- Resultado da verificação inicial dos medidores, em arquivo **TXT**, **CSV** ou **XLS**, contendo a **identificação da bancada de ensaio**, o número dos medidores, o número do lacre (Marca de Selagem), a Numeração Identificadora do INMETRO, a data da calibração e os erros percentuais verificados durante o ensaio;
- O medidor deve ter as roscas protegidas por meio de tampas ou estar acondicionado em embalagem individual;

Hidrômetro Ultrassônico Qn = 10 m³/h**Medidor ultrassônico para água potável fria, vazão nominal 10 m³/h, capacidade 20m³/h.****Características Técnicas**

- Princípio de funcionamento: Ultrassônico, sem partes móveis;
- Display digital em LCD;
- Classe metrológica C;
- Diâmetro nominal **40**;
- Vazão máxima 20 m³/h;
- Vazão nominal 10 m³/h;
- O medidor deverá apresentar Índice de Desempenho da Medição – IDM mínimo de 99%, calculado antes e após a realização do ensaio de Desgaste Acelerado, de acordo com a norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Neste cálculo serão adotados os parâmetros do perfil de consumo (%) estabelecidos na norma ABNT NBR 15538, em sua última versão. Este requisito poderá ser verificado durante os ensaios de Homologação, Conformidade de Modelo e de Recebimento.
- As vazões e os limites de erros citados na Tabela 1 serão adotados também para os ensaios pós fadiga, com desvio máximo de 3% entre os erros de ensaios inicial e final;
- Numeração gravada conforme norma ABNT NBR-8194, na sua última versão atualizada;
- Seta indicando o sentido do fluxo, gravados em ambos os lados;
- Grau de proteção IP 68;
- Indicação do volume totalizado em m³;
- Sistema de lacração não oxidável que garanta a inviolabilidade do hidrômetro, com numeração em código de barras. Caso o sistema de lacração exija o uso de fio para fixação do lacre, o mesmo deve ser metálico não oxidável;
 - O sistema de lacração usado, não pode permitir a abertura do hidrômetro, sem que haja o rompimento do mesmo.
- O hidrômetro deverá possuir Portaria de aprovação de modelo, emitida pelo INMETRO referente ao modelo a ser fornecido, que deverá estar válida na data da realização da Concorrência e do fornecimento do material;
- O hidrômetro deverá ser devidamente lacrado, com utilização de Marca de Selagem aprovada pelo INMETRO e o devido registro da Numeração Identificadora, em conformidade com a norma INMETRO NIE-DIMEL-077, Revisão 04 ou em sua última revisão aprovada;
- Alimentado à bateria de lítio com autonomia de no mínimo 10 anos e deve indicar o status da bateria no display;
- Indicação do volume totalizado em m³, através de display com no mínimo 4 dígitos para indicação de m³;
- O volume totalizado deve ser exibido no display de maneira contínua, sem a necessidade de comando;
- O medidor deve registrar o volume medido, mesmo acima da vazão máxima, até o limite de 20% acima da vazão máxima;
- Caso o display permita a exibição de outras variáveis, esta indicação deve ser por meio de comando local (no próprio display) e retornar automaticamente à indicação de volume totalizado, imediatamente;

- Para ensaios em bancada, o medidor deve permitir alteração da resolução de indicação para sub-múltiplos de litros, com a resolução menor ou igual a 20 ml, com retorno à modalidade de indicação em m³.
- Saída de comunicação por pulso com cabo de no mínimo 1 metros, com resolução de 1 pulso por litro ou menor;
- A saída de pulso deverá permitir a comunicação do fluxo direto e do fluxo reverso;
- O medidor deve possuir indicador visual que permita a visualização do fluxo;
- Os medidores devem permitir a indicação de no mínimo os seguintes alarmes, de forma fixa no display, sem comprometer a indicação do volume em m³, ou por meio de comando local (no próprio display), com retorno automático à indicação de volume, imediatamente:
 - Indicação de ocorrência de Sobre-vazão, para valores acima de 20% da vazão máxima;
 - Indicação de ocorrência de Fluxo reverso;
 - Indicação de Bateria com carga baixa;
 - Os alarmes de fluxo reverso e sobre-vazão deve permanecer por no mínimo 60 dias, mesmo que o fluxo tenha retornado ao normal, A indicação destes alarmes deve ser apagada após o período de 60 dias;
- O medidor deve possuir armazenamento interno de dados (logger interno), que permita o armazenamento de, no mínimo 2 leituras por hora, durante período de 60 dias, contemplando o volume em litros, data e hora/minutos/segundos de cada coleta;
- O medidor deve permitir alteração do intervalo de captura, para armazenamentos a cada 15 minutos, durante período mínimo de 10 dias, contemplando o volume em litros, data e hora/minutos/segundos de cada coleta;
- Tampa articulada que cubra todo o mostrador e que, ao ser aberta, permita a visão total do mostrador;
- Características metrológicas conforme anexo PORTARIA n°155do INMETRO, que serão usadas como referência para verificação de conformidade, ou outras portarias que venham a substituí-la.
- Cópia da Portaria de Aprovação de Modelo junto ao INMETRO, com validade para a data do fornecimento;
- Cópia do Certificado de Verificação Inicial emitido pelo INMETRO, ou cópia da Portaria de Autorização do INMETRO, para execução dos ensaios metrológicos como Empresa Autorizada, para o modelo fornecido, nos termos da Portaria 400 do INMETRO, de 12/08/2013, com validade para a data do fornecimento;
- Resultado da verificação inicial dos medidores, em arquivo **TXT**, **CSV** ou **XLS**, contendo a **identificação da bancada de ensaio**, o número dos medidores, o número do lacre (Marca de Selagem), a Numeração Identificadora do INMETRO, a data da calibração e os erros percentuais verificados durante o ensaio;
- O medidor deve ter as roscas protegidas por meio de tampas ou estar acondicionado em embalagem individual;

Ultrassônico DN50 (2")

Medidor ultrassônico para água potável fria, vazão nominal 15 m³/h ou 25m³/h, capacidade DN50

Características Técnicas

- Princípio de funcionamento: Ultrassônico, sem partes móveis;
- Display digital em LCD;
- Diâmetro nominal **DN50**;
- Flangeado
- Numeração gravada conforme norma ABNT NBR-8194, na sua última versão atualizada;
- Seta indicando o sentido do fluxo, gravados em ambos os lados;
- Grau de proteção IP 68;
- Indicação do volume totalizado em m³;
- Sistema de lacração não oxidável que garanta a inviolabilidade do hidrômetro, com numeração em código de barras. Caso o sistema de lacração exija o uso de fio para fixação do lacre, o mesmo deve ser metálico não oxidável;
 - O sistema de lacração usado, não pode permitir a abertura do hidrômetro, sem que haja o rompimento do mesmo.
- O hidrômetro deverá possuir Portaria de aprovação de modelo, emitida pelo INMETRO referente ao modelo a ser fornecido, que deverá estar válida na data da realização da Concorrência e do fornecimento do material;
- O hidrômetro deverá ser devidamente lacrado, com utilização de Marca de Selagem aprovada pelo INMETRO e o devido registro da Numeração Identificadora, em conformidade com a norma INMETRO NIE-DIMEL-077, Revisão 04 ou em sua última revisão aprovada;
- Alimentado à bateria de lítio com autonomia de no mínimo 10 anos e deve indicar o status da bateria no display;
- Indicação do volume totalizado em m³, através de display com no mínimo 4 dígitos para indicação de m³;
- O volume totalizado deve ser exibido no display de maneira contínua, sem a necessidade de comando;
- O medidor deve registrar o volume medido, mesmo acima da vazão máxima, até o limite de 20% acima da vazão máxima;
- Caso o display permita a exibição de outras variáveis, esta indicação deve ser por meio de comando local (no próprio display) e retornar automaticamente à indicação de volume totalizado, imediatamente;
- Para ensaios em bancada, o medidor deve permitir alteração da resolução de indicação para submúltiplos de litros, com a resolução menor ou igual a 20 ml, com retorno à modalidade de indicação em m³.
- Saída de comunicação por pulso com cabo de no mínimo 1 metros, com resolução de 1 pulso por litro ou menor;
- A saída de pulso deverá permitir a comunicação do fluxo direto e do fluxo reverso;
- O medidor deve possuir indicador visual que permita a visualização do fluxo;
- Os medidores devem permitir a indicação de no mínimo os seguintes alarmes, de forma fixa no

display, sem comprometer a indicação do volume em m³, ou por meio de comando local (no próprio display), com retorno automático à indicação de volume, imediatamente:

- Indicação de ocorrência de Sobre-vazão, para valores acima de 20% da vazão máxima;
- Indicação de ocorrência de Fluxo reverso;
- Indicação de Bateria com carga baixa;
- Os alarmes de fluxo reverso e sobre-vazão deve permanecer por no mínimo 60 dias, mesmo que o fluxo tenha retornado ao normal, A indicação destes alarmes deve ser apagada após o período de 60 dias;
- O medidor deve possuir armazenamento interno de dados (logger interno), que permita o armazenamento de, no mínimo 2 leituras por hora, durante período de 60 dias, contemplando o volume em litros, data e hora/minutos/segundos de cada coleta;
- O medidor deve permitir alteração do intervalo de captura, para armazenamentos a cada 15 minutos, durante período mínimo de 10 dias, contemplando o volume em litros, data e hora/minutos/segundos de cada coleta;
- Tampa articulada que cubra todo o mostrador e que, ao ser aberta, permita a visão total do mostrador;
- Características metrológicas conforme anexo PORTARIA n°155do INMETRO, que serão usadas como referência para verificação de conformidade, ou outras portarias que venham a substituí-la.
- Cópia da Portaria de Aprovação de Modelo junto ao INMETRO, com validade para a data do fornecimento;
- Cópia do Certificado de Verificação Inicial emitido pelo INMETRO, ou cópia da Portaria de Autorização do INMETRO, para execução dos ensaios metrológicos como Empresa Autorizada, para o modelo fornecido, nos termos da Portaria 400 do INMETRO, de 12/08/2013, com validade para a data do fornecimento;
- Resultado da verificação inicial dos medidores, em arquivo **TXT**, **CSV** ou **XLS**, contendo a **identificação da bancada de ensaio**, o número dos medidores, o número do lacre (Marca de Selagem), a Numeração Identificadora do INMETRO, a data da calibração e os erros percentuais verificados durante o ensaio.

Para tanto, declaramos para todos os fins, pleno conhecimento deste Anexo e de todo o seu conteúdo, atestando que a proposta ofertada pela empresa **XXXXXXXX, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, atende tais requisitos.**

(Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo / Identificação da Empresa



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 250
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br, licitacoes@sae-araguari.com.br
Aquisição e Controle Página 94 de 95

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROCESSO 899/2022

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA OS **E-MAILS:** patricia@sae-araguari.com.br e licitasae@sae-araguari.com.br. A SAE EFETIVARÁ EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. CASO A LICITANTE INTERESSADA NÃO ENVIE O PRESENTE, OBVIAMENTE, A SAE FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE ENVIAR QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO/COMUNICADO REFERENTE A ESTE PROCESSO.

RECIBO	
A	Empresa

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail	
_____, ou telefone contato	
_____.	
_____, aos ____ / ____ / ____.	

(Assinatura)	

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2022 – PROCESSO 899/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a SAE Araguari-MG, o Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública Presencial n.º 002/2022, Processo 899/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).